



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



OL
30

EXERCÍCIO DE 2018	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	
ASSUNTO	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO Nº <u>061/2018</u> PROCESSO Nº <u>009/2018</u> Data - nº <u>06/09/2018</u>	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 ADESÃO Nº 009/2018	
DATA: 06/09/2018	
OBJETO ORIGINAL:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ-MT E ÀGUA BOA-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.
OBJETO DA ADESÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
EMPRESA	EMPRESA: URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.352.553/0001-20.

A
B

02
ce

CI Nº 1272/2018/SMS-SFA

São Félix do Araguaia- MT, 31 de agosto de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Elói Calixto Megiani Maia

Para: Departamento de Licitação

Meudra Pereira dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 061/2018
PROCESSO Nº 008/2018
Data - nº 31/08/2018

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar o **CANCELAMENTO** da Adesão da Ata - do Processo Licitatório nº 044/2017 (Poxoréu) referente a compra de serviço de Casa de Apoio (acomodação, alimentação e transporte de pacientes).

Ressaltamos que o serviço ofertado pela empresa M. A. Barbosa de Oliveira – ME, inscrita sob CNPJ nº 22.820.685/0001-55 e com nome fantasia “Casa de Apoio Dona Ninha”, todo mês está causando conflito de número de diárias utilizadas pelo município que consta na planilha informativa, uma vez que a gestão da Casa de Apoio não respeita a organização dos serviços impostos pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a liberação de diárias na casa mediante ao comprovante de Check in e acaba liberando sem controle a entrada de pacientes e acompanhantes. Outro ponto que a Secretaria sofre desgaste e nos sentimentos impotentes é nos pacientes que são liberados das unidades hospitalares e ficamos sabendo apenas quando acontece algum tipo de ocorrência ou quando chega a planilha mensal. Em anexo consta cópia de uma lista com vários apontamentos referentes a dificuldades e problemas que a Secretaria de Saúde vem sofrendo com este serviço assinado pela Assistente Social da Central Municipal de Regulação.

Outro ponto importante a ser avaliado é a questão das acomodações e estrutura de atendimento da nova Casa de Apoio, uma vez que realizei a visita in loco e pude presenciar a qualidade da estrutura física ofertada aos pacientes, uma alimentação de qualidade e um

[Handwritten signature]

ponto que me chamou muita a atenção está baseado na maneira humanizada de lidar com pacientes e acompanhantes, fator prioritário preconizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Aliado a estes fatores, temos a questão financeira que irá melhorar para o município, uma vez que a Ata vigente é no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), gerando uma economia/mês estimada em 21% (vinte e um por cento).

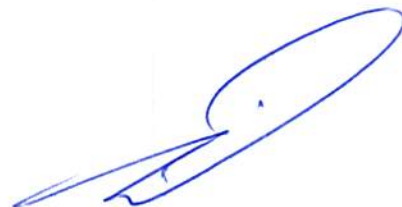
Diante de todos os fatos apresentados e o desgaste que a Gestão Municipal da Saúde e os pacientes que fazem uso dos serviços de média e alta complexidade na Capital do estado vem sofrendo, decidimos reorganizar o serviço de acolhimento com casa de apoio na capital do estado para pacientes e acompanhantes, pensando sempre no usuário SUS e familiares na oferta um atendimento de boa qualidade e com respeito aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Port. 100/2017



OH
ee

DIFICULDADES COM A CASA DE APOIO DONA NINHA.

- 1- BOA PARTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES NÃO COSTUMAM RESPEITAR A QUANTIDADE DE DIARIAS AUTORIZADAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO PARA PERMANECER NA CASA DE APOIO.
- 2- CASA DE APOIO ACEITA A PERMANENCIA DO PACIENTE/ACOMPANHANTE C/ DIARIA VENCIDAS.
- 3- GERENCIA DA CASA DE APOIO NÃO NOTIFICA A CENTRAL DE REGULAÇÃO PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS (AVALIAÇÃO DA PERMANECIA DO PACIENTE E AUTORIZAÇÃO DE NOVAS DIÁRIAS).
- 4- CENTRAL DE REGULAÇÃO NÃO CONSEGUE TER CONTROLE SOBRE OS PACIENTES QUE PERMANECE NA CASA SEM PERMISSÃO, EXCETO QUANDO OCORRE ALGUM INCIDENTE E SOMOS ACIONADOS PARA RESOLVER CONFLITOS, OU QUANDO CHEGA O RELATORIO MENSAL PARA EMPENHO E PAGAMENTO DO SERVIÇO.
- 5- PACIENTE E ACOMPANHANTE ENCAMINHADOS PELO HOSPITAL REGIONAL CHEGAM NA CASA DE APOIO SEM AUTORIZAÇÃO. CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICIPIO FICA SEM CONTROLE DE DATA DE ENTRADA E SAÍDA DESSES PACIENTES.
- 6- HÁ UMA CULTURA POR PARTE DA POPULAÇÃO (NA AREA DA SAUDE) EM RECORRER EM PRIMEIRA INSTANCIA A AJUDA DE VEREADORES PARA RESOLVER CONFLITOS, QUANDO ESTES SÃO GERADOS PELA FALTA DE COLABORAÇÃO DO PROPRIO PACIENTE.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Madeilene Abreu Silva
Assistente Social
CRESS/MT Nº 1580 20º R

05
[Handwritten signature]

Ofício nº 251/2018/SMS-SFA

São Félix do Araguaia – MT, 04 de setembro de 2018.

À
Urbanística Comércio e Serviços Eireli - ME
Alúcio Dias de Souza
Sócio Proprietário e Responsável pela Empresa.

ASSUNTO: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de preços nº012/2017.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar autorização para Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABA) PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRES) REFEIÇÕES DIARIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.**

DETENTORA DA ATA: EMPRESA

URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.352.553/0001-20.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá – MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicilio, incluindo 03 (três) refeições diárias. Especificação do TCE-MT: SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias	R\$ 55,00	R\$ 165.000

[Handwritten signature]

06
28

Em caso de aceite do fornecimento por parte dessa empresa, a mesma deverá ser nas mesmas condições e exigências contidas no Processo Administrativo nº 031/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017, quanto à descrição do objeto, preço, prazo de entrega, condições de aceite e qualidade do produto.

Atenciosamente,



Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 100/2017 – PM/SFA

07
m

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, REFERENCIA AO OFICIO Nº 251/2018/SMS/SFA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 (SRP) PREFEITURA DO MUNICIPIO SERRA NOVA DOURADA/MT TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ TRANSPORTE/DIARIAS), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABÁ/MT” EM RESPOSTA AO OFICIO ADM Nº 251/2018/SMS/SFA.

Prezados Senhores, a empresa **Urbanística Serviços Sociais Eireli**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ: 11.352.553/0001-20, situado na Rua Poxoréu nº 204, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT e CEP: 78.048-600, acusa o recebimento de Vossa solicitação de **AUTORIZAÇÃO** para a adesão à Ata de Registro de Preços e informa que possui interesse em atender vosso pedido de prestação de serviços na modalidade “Casa de Apoio” com preço exclusivo no valor de diária de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Serão mantidas todas as condições previstas no edital de licitação a qual deu origem a Ata de Registro de Preços.

Nada mais para o momento, reitero os votos de estima e apreço.

Cuiabá/MT, 04 de Setembro de 2018.



11.352.553/0001-20
URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua. Poxoreu 204
Bairro. Alvorada
TEL:3055-0209
CEP: 78.048-600
Cuiabá — MT

08
see

Ofício nº 252/2018/SMS-SFA

São Félix do Araguaia – MT, 04 de setembro de 2018.

Ao: Excelentíssimo Senhor
José Ocimar Tavares de Aguiar
Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT

ASSUNTO: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 012/2017

Exmo. Prefeito

1 – Vimos por meio deste, nos termos da paragrafo 1º, artigo 22º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro e 2013, manifestarmos interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABA) PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRES) REFEIÇÕES DIARIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.**

DETENTORA DA ATA: EMPRESA

URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.352.553/0001-20.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá – MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicilio, incluindo 03 (três) refeições diárias. Especificação do TCE-MT: SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias	R\$ 55,00	R\$ 165.000

[Handwritten signature]

Recebi em 04/09/2018

2-Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada (MT);


3 – Informamos que faremos contato com a empresa vencedora do certame, com a finalidade de obtermos a aceitação de tal solicitação.

4 – Caso seja deferido o presente pedido, solicito o envio de cópias do edital, ata de sessão, proposta da empresa vencedora, ata do registro de preços, parecer jurídico, homologação, adjudicação, bem como as publicações do aviso de licitação, aviso de resultado e extrato da ata de registro de preços.

5 – Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, desde já agradecemos a colaboração.

Para contatos ou informações complementares, colocam-nos à disposição pelo telefone (66) 3522-1056/ 9 8438-3710, falar com Elói Calixto Megiani Maia ou Eslâine da Silva Aguiar e ou ainda no e-mail: sec_saudesfa@yahoo.com.br ou eloicmegiani@hotmail.com.

Atenciosamente.



Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 100/2017 – PM/SFA



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

OFÍCIO Nº 093/2018/GABINETE/PMSND-MT.

Serra Nova Dourada – MT, em 05 de setembro de 2018.

Ao Senhor.
ELÓI VALIXTO MEGIANI MAIA.
Secretario Municipal de Saúde.
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 252/2018/SMS/SFA–MT, solicitando Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 012/2017.

Ref: Processo n.º 031/2017 – Pregão Presencial n.º 020/2017.

Prezado Senhor,

A par de cumprimenta-lo cordialmente, sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício n.º 252/2018/SMS/SFA–MT, da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, para **AUTORIZAR** a carona ora pretendida nas quantidades descritas no vosso ofício, ao qual objetiva a prestação de serviço de casa de apoio no município de Cuiabá – MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

Encaminho ainda, anexo, a Ata de Registro de Preços, com indicações claras dos itens registrados, indicando as empresas vencedoras no mesmo e demais documentações solicitadas.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.
PREFEITO MUNICIPAL.
MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

11
20



Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 012/2017.
Pregão Presencial Nº 020/2017
Validade: 12 meses

Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.204.945/0001-86 com sede na Rua 03, s/nº, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 2436346-4 e CPF/MF n.º 103.374.581-20, doravante denominada "GERENCIADORA DA ATA", e a empresa URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.352.553/0001-20, com sede na Rua Poxoréu, n.º 204, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-600, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ALUISIO DIAS DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro, Administrador, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Geneveva, Quadra 09, Bloco A2, Apartamento 301, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 907.115 SSP/MT e CPF/MF n.º 571.923.671-68, doravante denominada "DETENTORA DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 012/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para os serviços de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 012/2017, abaixo especificados:

12
cc



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Planejamento
e Licitação
Fls. _____
Ass. _____

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio, no município de Cuiabá - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. Especificação do TCE-MT: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, INCLUINDO TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS.	3.000	Diários	RS 55,00	RS 165.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Nova Dourada - Mato Grosso não será obrigado a contratar os serviços em sua totalidade, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada solicitação dos serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 012/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar às notas fiscais eletrônicas, correspondentes a execução dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento da Secretaria Requisitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o Décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, e as notas deverão ser entregue e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13
2017



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Ass. _____

- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Serra Nova Dourada - MT
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 046-9, Conta nº 37.004-5 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do Pregão Nº 020/2017- Registro de Preços Nº 012/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data ciência da convocação.
- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das secretarias solicitantes.
- 4.3. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 meses, prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço;
- 4.4. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues não estiverem de acordo com o contrato, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá refazer o serviço, sem ônus a contratante, ou conforme o caso responder por sua falha.
- 4.5. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela administração;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura que efetiva a prestação do serviço objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Prestar os serviços com zelo, ética e pontualidade, de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o serviço executado em



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de
Licitação

Fis. _____

Ata _____

desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.2 Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito que comprometa os serviços;

5.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, com o fornecimento de mão-de-obra, gêneros alimentícios, despesas com água, luz, telefone, condomínio, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

5.2.4 Apresentar o imóvel em bom estado de conservação;

5.2.5 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados e respeitar e cumprir as condições exigidas nos anexos do Termo de Referência, Anexo I.A, executando-o s sobre sua inteira responsabilidade;

5.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

5.2.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados em conformidade com o Decreto Federal n.º 7.892/2013.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução solicitada dele decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

15
20



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Custódia e Licitação
Fls. _____
Ass. _____

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. advertência;
 - 7.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Serra Nova Dourada, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1." a "7.1.6.", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTE:

- 8.1 - Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do IGPM (índice geral de preço de mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Fundação Getúlio Vargas.
- 8.1.1 - O interregno mínimo de 01(um) ano será contado:
 - a) Para o primeiro reajuste; a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.
 - b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

16
m



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Licitação

Fis. _____
Ass. _____

8.1.2 - O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente a data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

8.1.3 - Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

8.1.4 - Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

8.1.5 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarda o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

8.1.6 - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.1.6.1 - A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

8.1.6.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração dos serviços.

9.2 - Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

b) Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.2.1 - Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, normalmente pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

9.2.1.1 - Os custos dos itens constantes da proposta do contratado com a planilha de custos que acompanha o pedido do reequilíbrio;

F1/c



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Compras
e Licitação.
Dia _____
Mês _____

- 9.2.1.2 - O contratado ao encaminhar a Administração pedido de reequilíbrio, deverá demonstrar quais os itens da planilha de custos estão economicamente defasados, inclusive com a taxa de administração, e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.
- 9.2.1.3 - A ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos.
- 9.2.1.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido quando for necessário o restabelecimento da relação econômica que as partes pactuaram inicialmente.
- 9.2.1.5 - Feito o reequilíbrio econômico-financeiro, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou repactuação cabível.
- 9.2.1.6 - O reequilíbrio econômico-financeiro não está vinculado a qualquer índice de preço.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
 - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICIPIO; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICIPIO, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICIPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

18
/cc

Departamento de Compras
e Licitação
Fis. _____
Ass. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

10.3.1-A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula setima, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 012/2017 e a proposta da empresa URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME classificada em 1º lugar no certame supra-numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

14. DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020


Departamento de Compras
e Licitação.

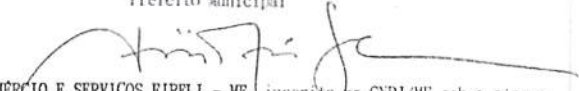
Fis. _____
Ass. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada - MT, em 09 de outubro de 2017.


JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR
Município de Serra Nova Dourada
Prefeito Municipal


URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.352.553/0001-20, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ALUISIO DIAS DE SOUZA, portador da C.I. RG, nº 907.115 SSP/MT e CPF/MF n.º 571.923.671-68, doravante denominada: "DETENTORA DA ATA".

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R. G. n.º:.....

NOME:.....
R. G. n.º:.....

2/3



Razão social: Urbanística Comércio e Serviços Eireli – ME, inscrito no CNPJ 11.352.553/0001-20,
Rua Poxoréu nº 204, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-600, Tel: (65) 3055-0209 (65) 99971-9020.

21/12

Ficha de encaminhamento ao **CAAS** – Centro de Apoio e Assistência à Saúde.

Autorização

Entrada: ____/____/____ As: ____:____

Saída: ____/____/____ As: ____:____

Cidade : _____

Paciente: _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF/RG: _____

Telefone: _____

Especialidade: _____

Acompanhante: _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF/RG: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Numero de diárias: ()

Assinatura do paciente. _____

Assinatura acompanhante: _____

Obs: Essa autorização deverá ser feita em 02 (duas) vias, pois uma via fica na Casa de Apoio e a outra retorna para a Secretaria de Saúde do Município _____ junto com o paciente/acompanhante.

OBSERVAÇÃO:

Normas do CAAS

22
20

Centro de Apoio e Assistência à Saúde

- O paciente trará consigo seu próprio material de higiene pessoal e cuidados pessoais;
- O paciente devem trazer forro de cama;
- Mantiver os quartos limpos e camas forradas (ao sair desligar lâmpadas e ventiladores);
- Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas dentro do recinto;
- Não é permitido encontro amoroso no interior do recinto;
- Não é permitido tráfegar no recinto sem as devidas vestes;
- Não é permitido adentrar no quarto do outro sem a permissão do mesmo;
- Não é permitido o uso de aparelhos sonoros no recinto;

Alimentação e Transport

- Café da manhã será servido das 6:00 as 8:00hs;
- Almoço será servido das 11:00hs as 13:00hs;
- Jantar (sopa leve) será servido das 18:00 as 20:00hs;
- O transporte matutino das 6:00hs retorno as 11:00hs;
- O transporte vespertino das 13:00hs retorno as 17:00hs;
- Horário de atendimento das 6:00hs as 18:00hs;
- O transporte é oferecido de Segunda a Sexta (exceto feriado);
- Todos os quartos possui chaves, sendo assim, o CAAS não se responsabiliza por bens de terceiros (carteiras, celulares etc...).

Contato Funcional: (65) 9971-9020
A Direção

Rua Poxoréo nº 204, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT.

Tel: (65) 3055-0209. CNPJ: 11.352.553/0001-20.

CAAS

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E APOIO À SAÚDE



1. INTRODUÇÃO

A modalidade "Casa de Apoio" é uma prática que vem se expandindo nos últimos anos. A atividade consiste no deslocamento de pessoas por motivações de saúde até cidades com hospitais que apresentem a infraestrutura necessária para tratamentos de saúde com segurança, conforto e bem-estar.

É primordial preconizar o fomento ao atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo mecanismos para azafamar o processo de cura e torná-lo mais humanizado para os pacientes e seus acompanhantes.

2. IDENTIFICAÇÃO

O CAAS (Centro de Apoio e Assistência à Saúde), consiste em proporcionar a estadia com 100% da capacidade das acomodações destinadas excepcionalmente para parentes e acompanhantes de pacientes vindos de cidades do interior do Mato Grosso e que estão em tratamento na rede pública na capital.

3. OBJETIVOS

O projeto aqui referenciado visa proporcionar mais conforto aos acompanhantes e pacientes em tratamento na capital que representam um número altamente significativo da demanda do Estado.

Com a futura ampliação do Pronto Socorro de Cuiabá, a quantidade de pessoas circulando pelos corredores do hospital, que já é excessiva, tende a piorar.

Portanto a iniciativa resulta em maior tranquilidade, conforto e segurança aos acompanhantes que estarão muito mais propícios a dar o devido apoio aos seus entes em tratamento e ficarão menos tempo dentro dos hospitais, o que resultará na otimização do fluxo na instalação.

4. O CAAS

O prédio conta com uma infraestrutura com capacidade máxima para atender até 3.000 pacientes e/ou acompanhantes por mês, com eficiência, dispondo de 21 apartamentos para hospedagem, móveis e aparelhos domésticos devidamente catalogados e etiquetados pela coordenação do hotel.

É importante frisar que o CAAS está apto a garantir a total segurança dos nossos hóspedes, pois a estrutura do estabelecimento foi recentemente reformada, com instalações elétricas e hidráulicas em excelente funcionamento, e a parte burocrática como tributos e alvarás (Funcionamento, Sanitário, Poço artesiano e Corpo de Bombeiros) estão devidamente regularizados.

CATALOGAÇÃO	

21 Apartamentos com beliches em aço;
104 Colchões solteiro marca PROBEL e PELMEX densidade 33 máximo de conforto;
Internet WI-FI;
01 Lavanderia;
01 Sala café da manhã;
01 Cozinhas com despensa;
02 Modem de internet wireless;
01 Motor de portão eletrônico marca DZ4 SK ROSSI, 220Watts;
01 Mangueira de lavar calçadas de 1" trançada (53mts x 2,5");
22 Tampas de vasos sanitários almofadados cores brancas e beges;
22 Lixeiras de banheiro com pedal;
03 Ventiladores Venti Delta 60cm no refeitório;
17 Ventiladores Venti Delta 60cm nos apartamentos pequenos;
06 Ventiladores Venti Delta 60cm nos apartamentos grandes;
01 Câmera infravermelho na entrada;
01 Câmera infravermelho na recepção;
01 Câmera infravermelho no corredor de baixo;
01 Câmera infravermelho no corredor de cima;
01 Câmera infravermelho na sala do café da manhã;
01 Câmera infravermelho na lavanderia;
01 Câmera infravermelho na garagem interna;
01 Câmera infravermelho no Lado de fora do muro da garagem;
01 Compressor de ar no poço artesiano Marca SCHATZ 360 WATTS;
02 Bomba d'água 220 WATTS em cima da caixa d'água;
20 Mesas de madeira medindo 1.10m x 0,80cm com 40 cadeiras;

01 Aquecedor solar com 02 boiler de 1.500 lt cada, marca UNISOL, com 24 placas solares de 1,5 m X 0,92 cm marca TRANSEN;
01 Pia Inox industrial 2mts;
01 Máquina tanquinho;
01 Freezer horizontal;
01 Freezer duplex digital;
01 Fogão industrial;
01 Poço artesiano 110 mts.

5. LOGÍSTICA

INFRAESTRUTURA	DISTÂNCIA
Pronto Socorro	5,1 km
HGU – Hospital Geral Universitário Júlio Müller	750 m
Santa Casa de Misericórdia	4,3 km
Unidade Estadual de Prevenção do Câncer	4,1 km
Hospital Santa Helena	2,1 km
Hospital Geral Universitário	4,7 km
Hospital Regional e Maternidade de Cuiabá	5,2 km
Hospital Santa Rosa	3,7km

Hospital São Matheus	1,2 km
Femina Hospital Infantil e Maternidade	1,2 km
Clinica dos Olhos	11 km
Hospital Metropolitano de Várzea Grande	12 km
Clinica de Imagem - IMEDI – Várzea Grande	12,4 km

Com uma localização privilegiada, o CAAS está localizado na região central de Cuiabá próximo ao Terminal Rodoviário de Cuiabá, o que torna a locomoção dos pacientes e/ou acompanhantes extremamente mais fácil, rápida e segura.

O endereço também facilita o acesso aos principais pontos da cidade (Hospitais, Clínicas e Ambulatórios, UPAs, etc...)

PONTOS DE TÁXI	DISTÂNCIAS
Moto Táxi Alvorada	10 m
Moto Táxi Rodoviária	30 m
Alô Táxi e Lava Jato	40 m
FARMÁCIAS	DISTÂNCIAS
Drogaria Liberdade	10 m
Drogaria Karoline	15 m
Farmácia Alvorada	20 m
RESTAURANTES	DISTÂNCIAS
Restaurante Globo	30 m
Restaurante Alvorada	50 m
Lanchonete Izaura	35 m
Restaurante Progresso	25 m
Terminal Rodoviário de Cuiabá	150 m

Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon

10 km

6. PÚBLICO BENEFICIADO

A busca pela rede hospitalar de Cuiabá advém da dificuldade encontrada por pessoas doentes para realizarem tratamentos fora do domicílio(TFD), por conta da alta demanda que vem aumentando gradativamente nos últimos anos.

7. IMPACTO SOCIAL

A implantação do CAAS resultará em um grande impacto social, que será incontestavelmente refletido na qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e de seus acompanhantes, os mesmos não investiriam em sua estadia, em razão dos preços elevados da Grande Cuiabá.

Além disso, o CAAS prestará um suporte ao sistema público de saúde, que enfrenta uma constante e numerosa demanda de pacientes (TFD) vindos do interior do Mato Grosso, sendo auxiliado nas práticas necessárias para tornar o processo de atendimento ainda melhor.

O CAAS (Centro de Apoio e Assistência à Saúde) oferece a prestação serviços profissionais no atendimento aos pacientes e/ou acompanhantes com os seguintes fins: hospedagem, transporte e 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).

Ainda dispomos de recepção com acesso PNE, apartamentos com acesso PNE, cozinha industrial, lavanderia, refeitório com ventiladores

com TVs, acesso a internet *wifide* 25Mb, jardim de inverno, painel de aquecimento solar, poço artesiano e estacionamento.

8. CONCLUSÃO

A falta de acomodações satisfatórias para estes pacientes e/ou acompanhantes contribui para o desgaste físico e emocional dos acompanhantes e até mesmo dos pacientes que viajaram para tratamentos médicos (TFD), além de super lotar os corredores dos hospitais com acompanhantes que costumam permanecer no hospital enquanto o paciente é tratado. Em contrapartida, o CAAS é uma estratégia que visa atender a estas necessidades.

Logo, o CAAS atuará como um parceiro que contribuirá para ajudar a garantir que todas as necessidades desses acompanhantes e/ou pacientes sejam atendidas com eficiência e hospitalidade, além de solucionar a problemática das estadias/hospedagem da grande Cuiabá.

O Centro de Assistência e Apoio à Saúde (CAAS) viabiliza o descanso desses pacientes e/ou acompanhantes, criando um espaço familiar digno, onde os mesmos possam instalar-se por um período fora do ambiente hospitalar, e ao mesmo tempo estarem próximos de seus entes queridos.

9. DADOS CADASTRAIS

ENDEREÇO: Rua Poxoréo, nº 204, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT.

TELEFONE: (65) 3055-0209 / 99971-9020 (65) 99971-7666

CNPJ: CNPJ: 11.352.553/0001-20

31
m

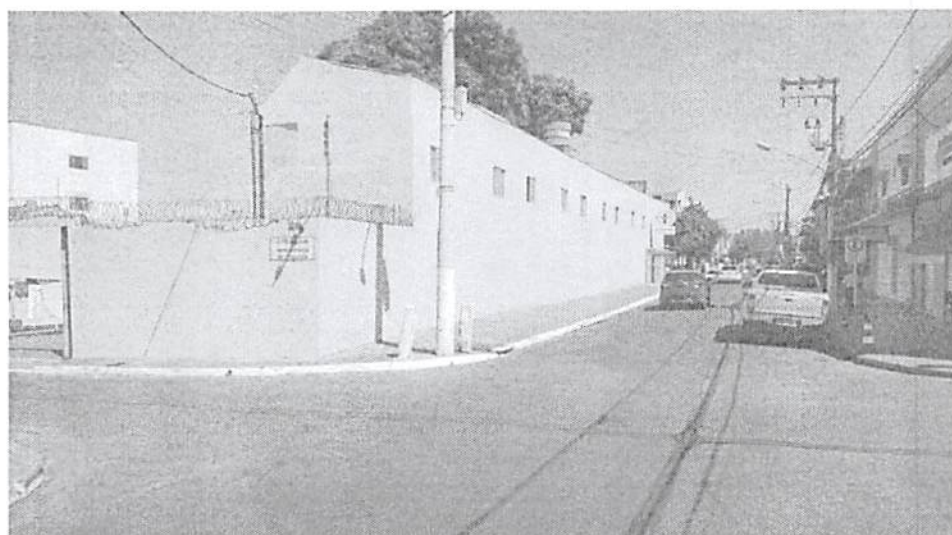
E-MAIL:

caasmt@outlook.com

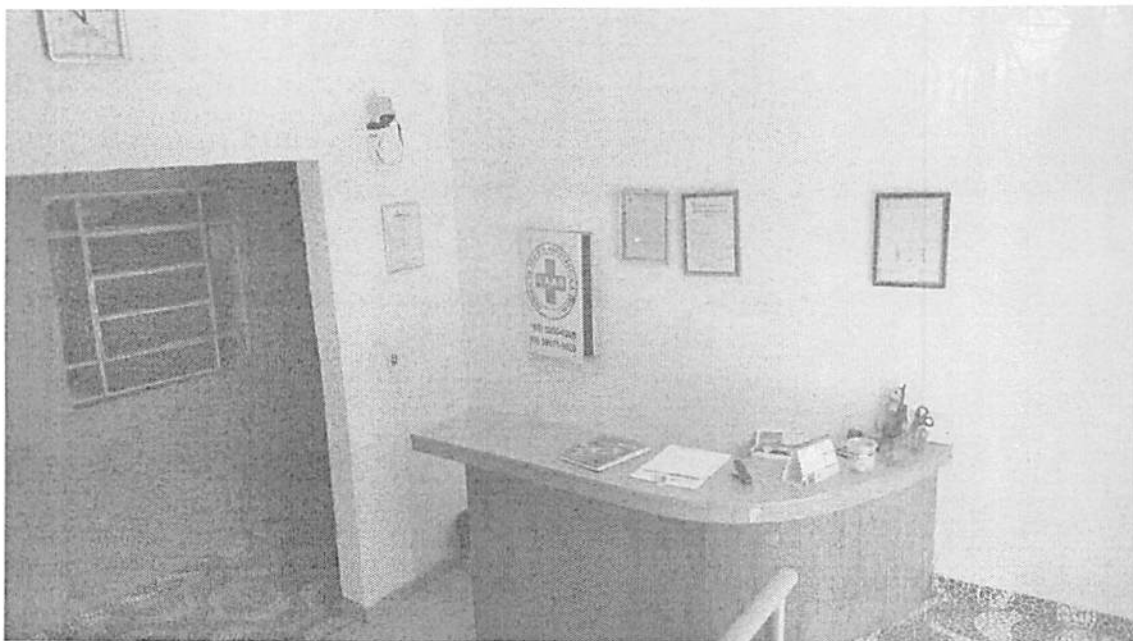
ALUISIO DIAS DE SOUZA - PROPRIETÁRIO DO CAAS

10. ANEXO: FOTOS DA ESTRUTURA DO HOTEL

FACHADA:



RECEPÇÃO:



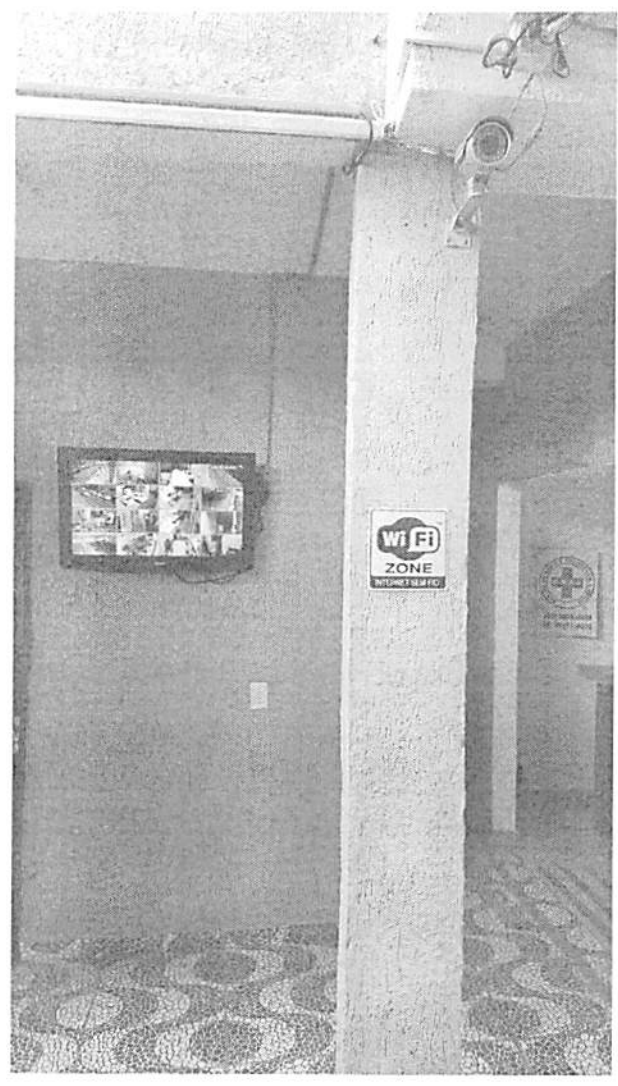
REFEITÓRIO E COZINHA INDUSTRIAL:



REFEITÓRIO E COZINHA INDUSTRIAL:



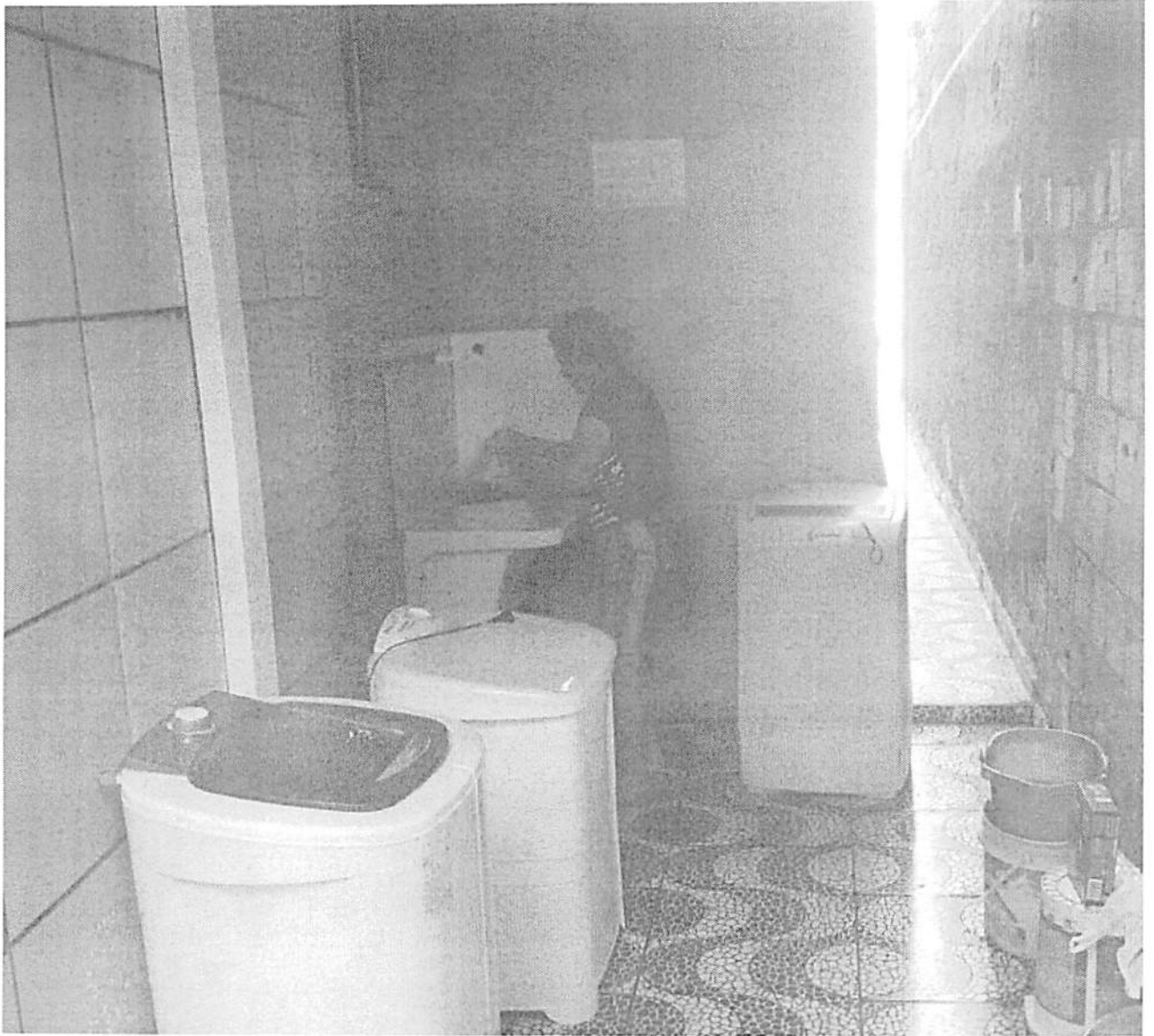
ESPAÇO INTERIOR E SUPERIOR:



ESPAÇO INTERIOR E SUPERIOR:



ÁREA DE SERVIÇO/LAVANDERIA:



38
ce

ESCRITÓRIO:

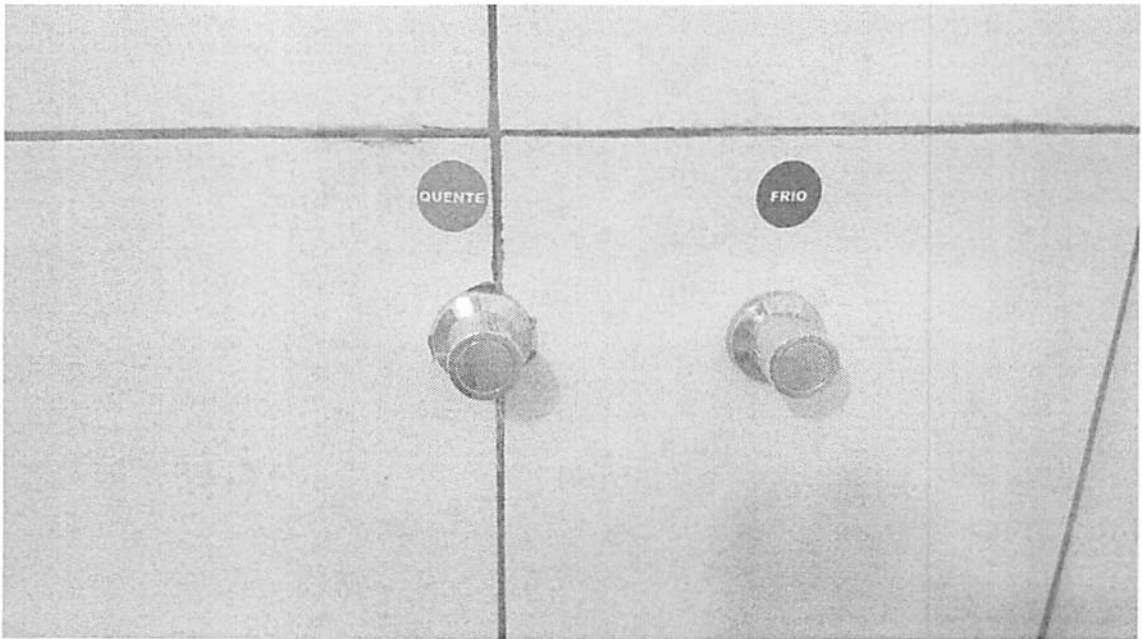


APARTAMENTOS:



40
m

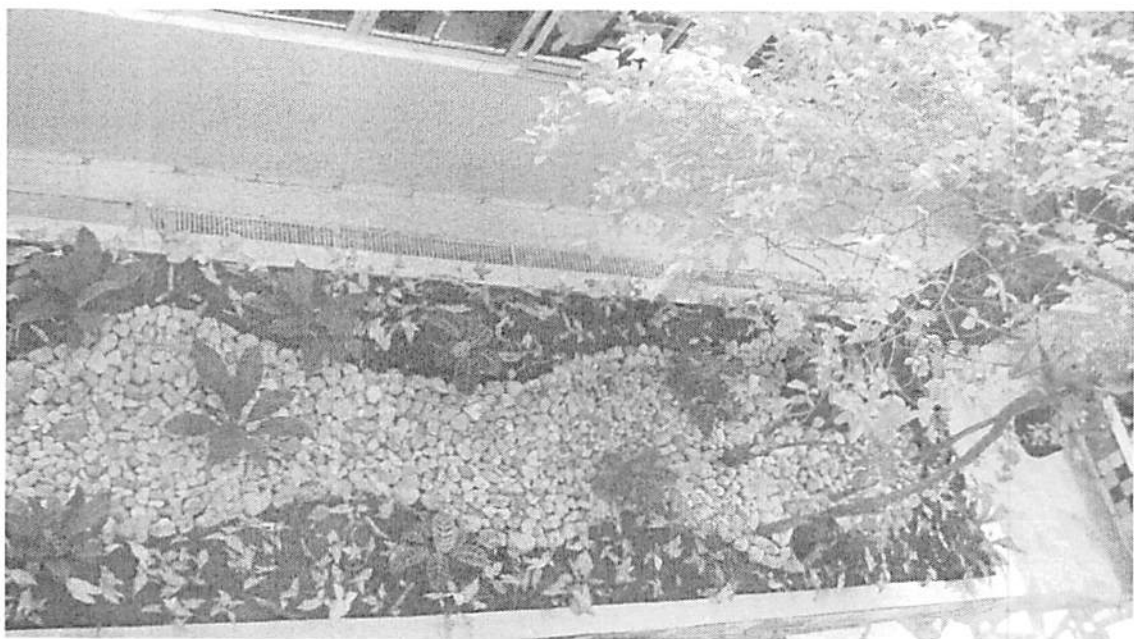
APARTAMENTOS:



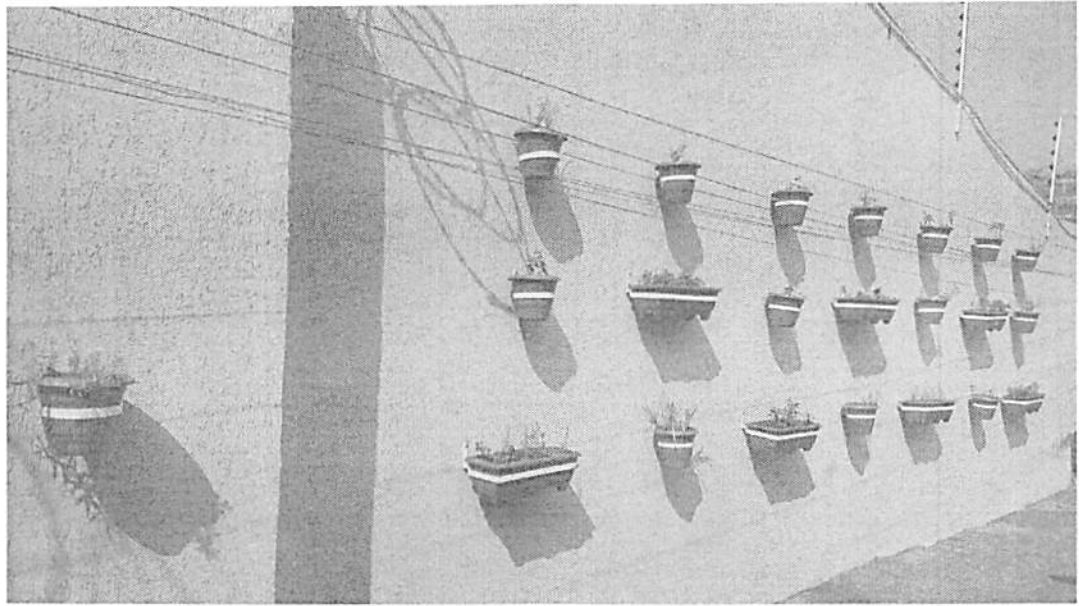
AQUECEDOR SOLAR:



ESTACIONAMENTO E JARDIM DECORATIVO:

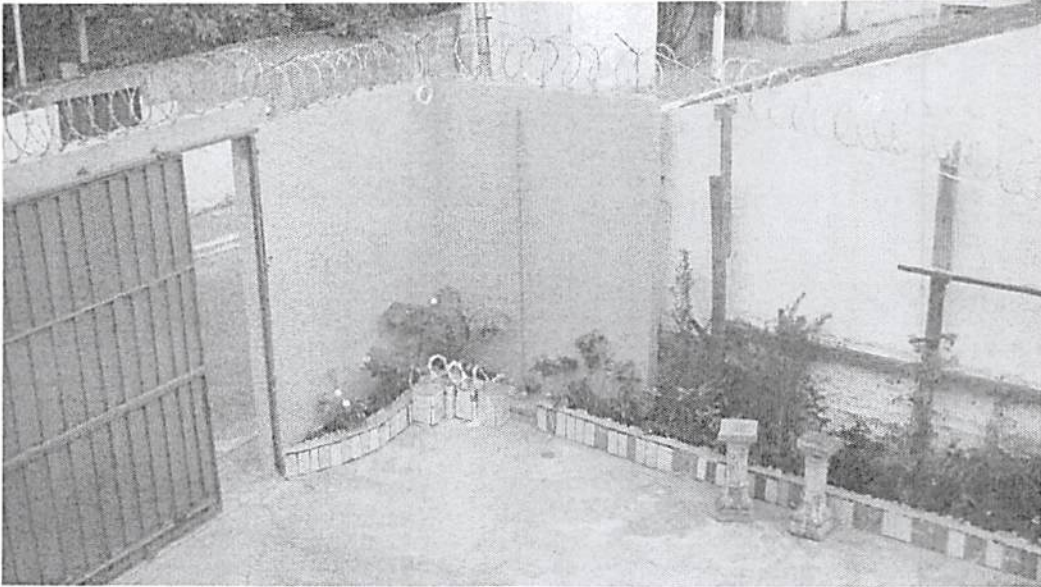


ESTACIONAMENTO E JARDIM DECORATIVO:



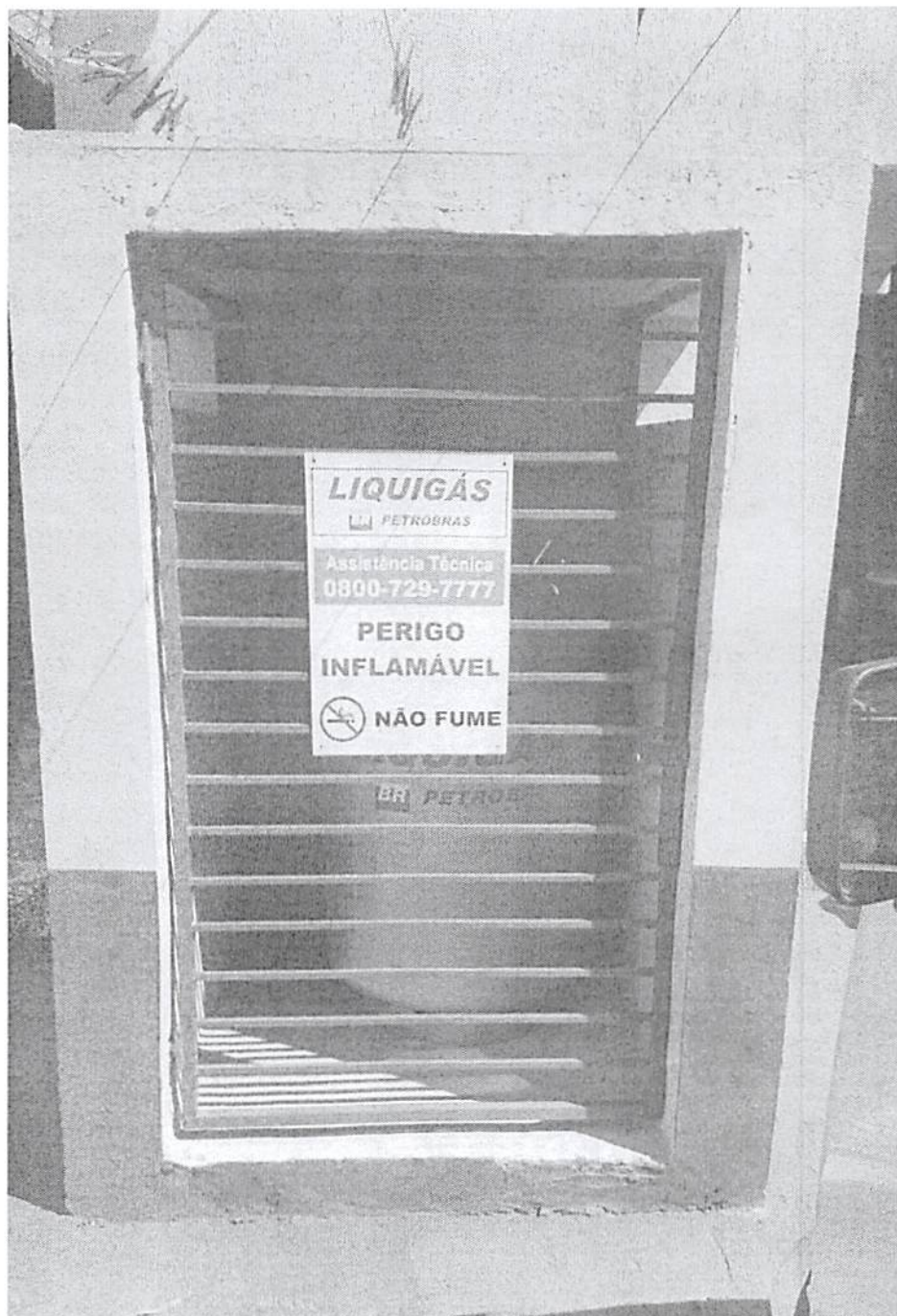
44
m

PORTÃO ELÉTRICO E CERCA ELÉTRICA:

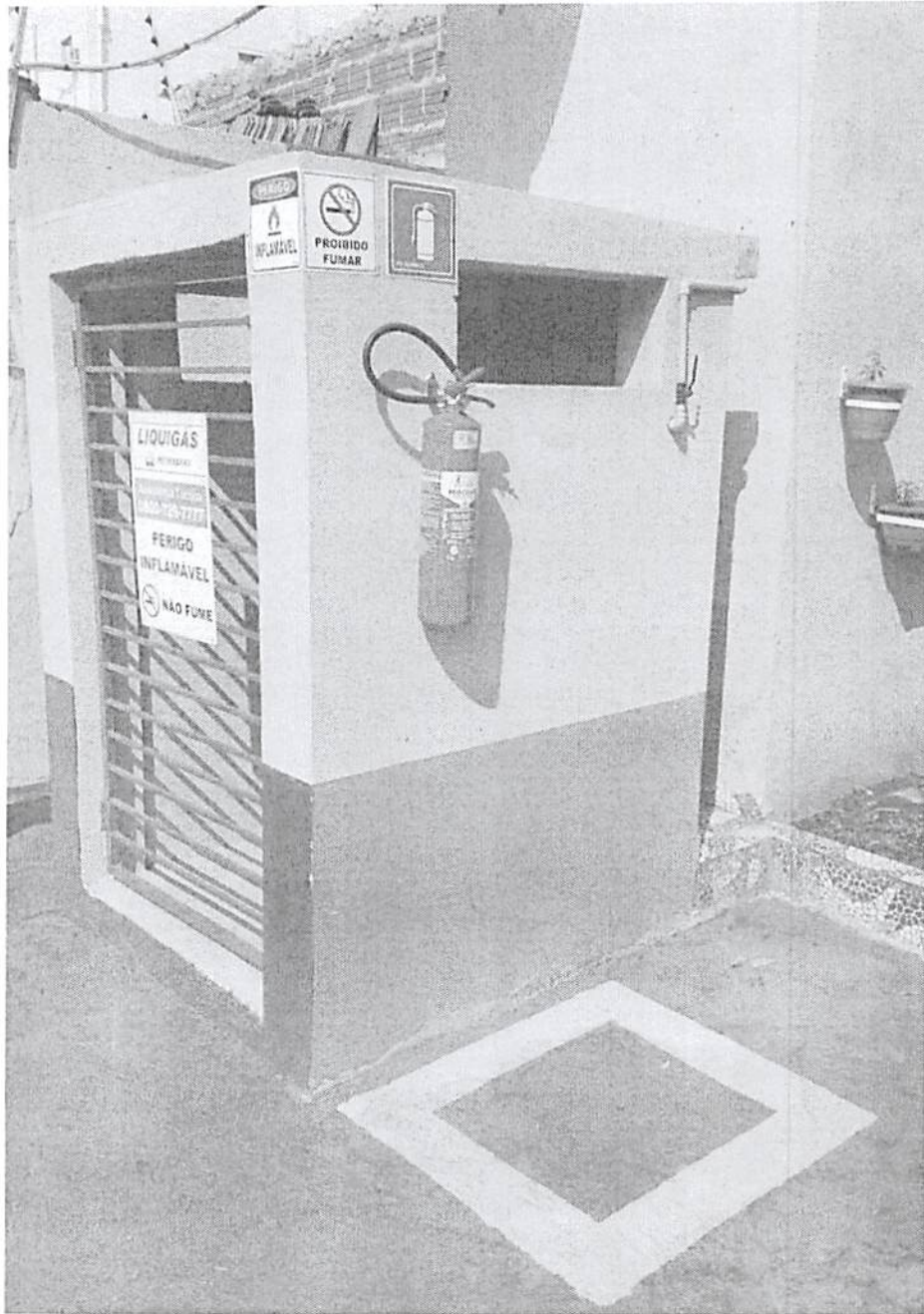


45
/cc

SISTEMA DE GÁS INDUSTRIAL:



SISTEMA DE GÁS INDUSTRIAL:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



47
m

ORÇAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI- ME CNPJ/MF N°22.987.866/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NA PRAÇA DE CUIABA/MT, PARA DAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT

VALOR R\$ 88.000,00(OITENTA E OITO MIL)

VIGÊNCIA: 17.08.2018 a 17.08.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2018

48
/



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
GABINETE DO PREFEITO

49
m

Ofício nº205/2018/GAB

Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2018

A Senhora Janailza Taveira Leite
Prefeita do Município de São Félix do Araguaia

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício Especial nº 202/GP/2018, viemos por meio deste,
expressar anuência para adesão a Ata de Registro de Preço nº 039/2018, oriunda do
Pregão Presencial nº 030/2018. Conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor	V. Total
01	Prestação de serviços de hospedagem/diária com quartos separados entre masculino e feminino, com no mínimo ventilador, refeitório, fornecimento de no mínimo quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche e jantar) e fornecimento de transporte da casa até o local de tratamento (ida e volta), retirada de medicamentos e outros necessários ao apoio a paciente em tratamento.	1000	Diária	R\$ 58,40	R\$ 58.400,00

Sendo o presente neste momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Nelson Antonio Paim
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



50
/m

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E MEMBROS



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 12/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 16/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.896 – ANO XIII – Páginas 238-240.

PORTARIA Nº 61, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

- I – presidente: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, servidora efetiva, matrícula nº 555;
- II – membros:
 - a) Secretária: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;
 - b) membro: MAURICIO ROGELO ALVES BERTO, servidor efetivo, Matrícula nº 3474;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- c) membro suplente: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, servidora efetiva, matrícula nº 151.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

- I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
- VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Félix do Araguaia – MT


56
/

Da: Divisão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.^a se há disponibilidade de recursos orçamentários para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

VALORR\$165.000,00

São Felix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2018.


Comissão Permanente de Licitação
Esleine Rodrigues Aguiar





PARECER CONTÁBIL

57
/m

De: Departamento de Contabilidade.
Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Dotação Orçamentária.

Aos Cuidados da: Presidente da CPL Eslaine Rodrigues Aguiar Pereira dos Santos.

Em atenção a solicitação de verificação de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

OBJETO DO PROCESSO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
---------------------------	--

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE – 1069 – Apoio ao Tratamento fora do Município
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

São Félix do Araguaia-MT, 06 de setembro de 2018.


MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT
CRC-MT - Nº 008347/0-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Félix do Araguaia/MT, em 06 de setembro de 2018.

Da: Presidente da Comissão de Licitação
Para: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para Procedimento de Adesão

Senhora Prefeita,

A presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência autorização para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o aditivo venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista no corrente ano, conforme parecer contabel anexo.

Atenciosamente,


ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 061/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



São Félix do Araguaia, 06 de setembro de 2018. 59
m

À SRA.

ESLAINE RORIGUES AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atenção ao pedido formulado para procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** o procedimento, saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Félix do Araguaia – MT

60
/

Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico sobre Solicitação de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

São Felix do Araguaia, 06 de setembro de 2018.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 061/2018

61
/

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 061/2018.
Interessada: Secretaria Saúde

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABA) PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRES) REFEIÇÕES DIARIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Essa assessoria jurídica foi instada para analisar os aspectos jurídicos da presente solicitação de contratação com a empresa URBANÍSTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.352.553/0001-20, contratação de empresa para prestação de serviços especializados de casa de apoio na capital do estado de mato grosso (Cuiabá) para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicilio, incluindo 03(três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Os autos foram instruídos com:

- I – Solicitação de adesão;*
- II – Autorização do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, anexa;*
- III – Anuência e Autorização da empresa URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME;*
- IV – Edital e anexos;*
- V – Publicações;*
- VI – Minuta de Contrato;*
- VII – Ata de Registro de Preços nº 012/2017 da empresa URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME;*
- VIII – Solicitação de Parecer Jurídico;*

Este é o Relatório, passamos ao Parecer das Considerações Legais:

Sobressai como um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares. Todavia, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, permitiu a participação no certame licitatório por órgão ou entidade da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de uma opção legal para tornar as aquisições, os serviços simples mais ágeis, sem o fracionamento da despesa, com redução do numero de licitações, propiciando a possibilidade de economia de escala.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



62
33

Nessa senda, mediante a existência de outra licitação anterior, porem conduzida pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, diverso do Município de São Félix do Araguaia – MT pretende-se aproveitar do certame por meio da Adesão “Carona” à ata de registro de preços.

Tanto na Lei nº 8.666/1993 quanto no Decreto nº 7.892/2013 não veda que os órgãos de um ente federado possam utilizar a Ata de Registro de Preços resultante de licitação realizada por outro ente, salvo a Administração pública Federal em relação aos demais entes federativos.

Sendo oportuno apresentar, as disposições do decreto Federal nº 7.892/2013, que ao revogar o decreto anterior sobre o Sistema de Registro de Preços, manteve a permissão em seu art. 22 a participação no certame licitatório desde que, para isso, se faça consulta previa ao órgão gerenciador do registro de Preços e ainda que a adesão considerada vantajosa. Senão Vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Conforme explicitado no relatório desse parecer, constam nos autos todos os documentos exigidos no §1º, retro citado, devendo destacar a existência de pesquisa mercadológica que comprova a vantagem econômica à Administração Pública ao se realizar a presente contratação por meio de “carona” à Ata de Registro de Preços nº 0012/2017 – Pregão Presencial 020/2017 - Prefeitura Municipal Serra Nova Dourada--Mt.

Adiante, prepondera na doutrina o entendimento de que a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato transcorre de forma independente, contudo deve-se ser observado o prazo de validade da primeira, pois somente pode ser celebrado contrato enquanto a Ata de Registro de Preço estiver vigente. Desta forma, deve-se ter atenção para que o presente contrato seja firmado antes de findado o prazo de validades da Ata de Registros de Preços em questão, o qual a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 tem validade até 09 de outubro de 2018.

Por todo o exposto e por estar de acordo com a legislação vigente, após a solicitação a cargo da CPL, esta Assessoria Jurídica concorda com a realização do procedimento de Adesão (carona) à Ata de Registros de Preços nº 012/2017 – Pregão Presencial 020/2017 - Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT. É o Parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo a decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência Pátria.

São Félix do Araguaia – MT, em 06 de setembro de 2018.


Procurador Jurídico
Dr. **DANILO SCHEMBEK SOUZA**
OAB/MT 1990

CNPJ: 03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248

C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 61/2018

Data do Processo: 06/09/2018

Folha: 1/1

64
28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 61/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/09/2018
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (126588)

1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.	DR	3.000,00	0,0000	55,00	165.000,00
---	---	----	----------	--------	-------	------------

Total do Fornecedor: 165.000,00

Total Geral: 165.000,00

São Félix do Araguaia, 6 de Setembro de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2018 - PR

CNPJ: 03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248

C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

61/2018

06/09/2018

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

65
201

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (210)

São Félix do Araguaia, 6 de Setembro de 2018.


Jenailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2018
Data do Processo: 06/09/2018

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 61/2018
- b) Licitação Nr.: 9/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/09/2018
- e) Data da Adjudicação: 06/09/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (126588)

1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.	DR	3.000,00	0,0000	55,00	165.000,00
---	---	----	----------	--------	-------	------------

Total do Fornecedor: 165.000,00

Total Geral: 165.000,00

São Félix do Araguaia, 6 de Setembro de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



67
/m

CONTRATO Nº83/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E A EMPRESA URBANÍSTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **URBANÍSTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.352.553/0001-20**, estabelecida na Rua Poxoréo, nº 204, Bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.048-600, neste ato representada por **ALUISIO DIAS DE SOUZA** portadora da RG sob o n.º 907.115-SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 571.923.671-68, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 20/2017, do município de Serra Nova Dourada, que originou a **Adesão nº 09/2018, Processo 61/2018**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

1.2 - A finalidade da presente contratação é proporcionar a população atendimento de saúde em outra cidade com maior recurso na área de saúde, onde município não atende.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada.

2.2 - Considerar-se-á prestado os serviços, quando a fatura for enviada juntamente com as

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



68
201

autorizações enviadas pela secretaria municipal de saúde, devidamente assinadas;

2.3 - A solicitação e emissão das autorizações aos pacientes serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A CONTRANTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelos serviços realizados sem autorização, competindo-lhes tão somente recusar o pagamento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 - A autorização for imprópria, inclusive emendada e que deixe dúvida sobre a autorização;

2.4.2 - For realizada serviços sem autorização;

2.4.3 - A CONTRATADA receberá a importância consignada na quantidade de diárias consumidas por cada paciente encaminhado, comprovado por meio das autorizações.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VR. UN	VR. TOTAL
01	0002066	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS. Especificação do TCE: Serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento for a de domicílio, incluindo três refeições diárias.	3.000	DIÁRIA	55,00	165.000,00
TOTAL.....						165.000,00

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato e de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura até **06/09/2018**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor estimado para o presente contrato é de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, a ser pago mensalmente, conforme as quantidades de pacientes atendidos, com suas respectivas diárias utilizadas no período, comprovados pelas autorizações, **no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária**.

4.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país ou outros fatores relativos a aumento dos insumos, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 - O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DA ADESÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2017, Processo Licitatório Nº 31/2017, Pregão Presencial 020/2017, Realizada Pela Prefeitura

Jenailza Taveira
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

Municipal De Serra Nova Dourada-MT, tendo seu sustentáculo as Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, e suas alterações e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 - Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações:

8.1.2 - Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 - emitir e distribuir as autorizações aos pacientes com livre escolha para qualquer credenciado no local de atendimento;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços;

8.1.2.4 - promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo.

8.1.2.5 - designar um agente para fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

8.1.3 - Da CONTRATADA:

Jonaliza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



70
m

- 8.1.3.1 - Atender prontamente os pacientes encaminhados adotando as normas técnicas adequadas;
- 8.1.3.2 - Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 8.1.3.3 - Orientar os pacientes quanto aos procedimentos a serem realizados;
- 8.1.3.4 - Fornecer toda condição de atendimento conforme proposto;
- 8.1.3.5 - Conduzir os pacientes aos locais de atendimento e se necessário ao terminal rodoviário para seu retorno com veículo com no mínimo de conforto necessário;
- 8.1.3.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.3.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.3.8 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 8.1.3.9 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 8.1.3.10 - Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados para sua realização;
- 8.1.3.11 - empregar na realização dos serviços profissionais qualificados, equipamentos e materiais apropriados;
- 8.1.3.12 - realizar os serviços com inteira responsabilidade de seus atos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrado judicialmente.
- 9.2 - A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 8.4 - As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE – 1069 – Apoio ao Tratamento fora do Município

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Janaína Faveira Leite
Prefeita Municipal
Sessão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 20/2017, do município de Serra Nova Dourada, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2018.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

URBANÍSTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
INSCRITA NO

CNPJ Nº 11.352.553/0001-20

ALUISIO DIAS DE SOUZA

RG n.º 907.115-SSP/MT

CPF n.º 571.923.671-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.

NOME:

CPF n.º:

2ª.

NOME:

CPF n.º:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



72
m

HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

73
m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EIRELI
CNPJ: 11.352.553/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:05 do dia 10/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2019.

Código de controle da certidão: **A218.3C7C.3A85.B0FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11352553/0001-20
Razão Social: URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EIRELI
Nome Fantasia: C.A.A.S - CENTO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE
Endereço: R POXOREU 204 / JARDIM ALVORADA / CUIABA / MT / 78048-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

Certificação Número: 2018090908353442820000

Informação obtida em 25/09/2018, às 08:04:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

74
m

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0023408329****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **25/09/2018**Hora de emissão: **07:12:46**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **11.352.553/0001-20**Nome: **URBANISTICA COM.E SERV.EIRELI - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **24/10/2018**Código de Autenticação: **2BAT99L27M2AB2K9**Página **1** de **1**[Retornar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.352.553/0001-20

Certidão nº: 158970318/2018

Expedição: 25/09/2018, às 08:28:16

Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.352.553/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



77
/ 207

PUBLICAÇÕES

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos de consumo de energia elétrica junto à ENERGISA S/A e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, referente a faturas vencidas até a competência 08/2018 e parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica ENERGISA S/A.

Art. 2º Os débitos em aberto com a ENERGISA S.A., que totalizam o montante de R\$ 774.453,70 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), serão divididos em 80 (oitenta) parcelas mensais no valor de R\$ 11.769,40 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), com início em setembro/2018 e término em março/2025, valor este que será debitado automaticamente na conta específica do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme demonstrativo do parcelamento.

Art. 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de setembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 863, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018 - AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À ENERGISA S/A**

LEI ORDINÁRIA Nº. 863, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos de consumo de energia elétrica junto à ENERGISA S/A e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, referente a faturas vencidas até a competência 08/2018 e parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica ENERGISA S/A.

Art. 2º Os débitos em aberto com a ENERGISA S.A., que totalizam o montante de R\$ 774.453,70 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), serão divididos em 80 (oitenta) parcelas mensais no valor de R\$ 11.769,40 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), com início em setembro/2018 e término em março/2025, valor este que será debitado automaticamente na conta específica do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme demonstrativo do parcelamento.

Art. 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de setembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**

PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 012/2017, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, em decorrência do Pregão Presencial 020/2017, que teve como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABA) PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03(TRES) REFEIÇÕES DIARIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.** Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de **SERRA NOVA DOURADA-MT**, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WESLEY MARINHO DOS SANTOS, Brasileiro, União Estável, Médico, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº - Condomínio do Banco do Brasil - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 028.813.721-39 e Identidade nº 2.051.201-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.902.749.281-9, nascido no dia 13/11/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de setembro de 2018

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 12.856,56 (doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-Rural - Vila Santo Antônio, com viagens para os Distritos, no interior do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 863, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018 - AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À ENERGISA S/A**

LEI ORDINÁRIA Nº. 863, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos de consumo de energia elétrica junto à ENERGISA S/A e dá outras providências.

EM, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal Interina

PORTARIA n.º 136/2018
DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2018

PROVIDÊNCIAS”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO N° 57/2018 E DÁ OUTRAS

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 11429569 SJ/MT, e inscrito no CPF n.º 667.567.741-15, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para acompanhar e fiscalizar o contrato de n.º 57/2018, referente à aquisição de materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Ribeirão Cascalheira-MT. Empresa Comercial Mark Atacadista LTDA-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, CNPJ NÚMERO 37.465.283/0001-57, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA/MT O PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REFERENTE AO PROTOCOLO N° 266002/2018 DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004/2018

Conforme Lei Complementar N°101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ,

CONVOCA:

Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;
Autoridades e Funcionários Públicos;
Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de

Serviços.

ensino;

Agricultores e Pecuáristas
Demais pessoas interessadas

A participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 19/09/2018 (quarta-feira), com início às 18:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:

ü **AVALIAÇÃO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE RREO E RGF - exercicio de 2018.**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Estado de Mato Grosso

Em, 06 de Setembro de 2018,

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005/2018

Conforme Lei Complementar N°101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ,

CONVOCA:

Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;

Autoridades e Funcionários Públicos;
Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de

Serviços;

ensino;

Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de

Agricultores e Pecuáristas
Demais pessoas interessadas

a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 06/09/2018 (quarta -feira) , com início às 18:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:

ü **Análise e Debate do Projeto de Lei Orçamentária para o exercicio de 2019 – LOA/2019**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Estado de Mato Grosso
Em, 06 de Setembro de 2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PORTARIA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço n° 012/2017, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, em decorrência do Pregão Presencial 020/2017, que teve como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABA) PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03(TRES) REFEIÇÕES DIARIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO**. Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de **SERRA NOVA DOURADA-MT**, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO PRIMAVERA FEST – 2018, VILA SÃO SEBASTIÃO (CHAPADINHA), NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: BANDA CHAPAHALLS, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2018. **FAVORECIDA:** FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA/CNPJ N° 12.265.891/0001-97. **VALOR GLOBAL:** R\$10.000,00(dez mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** anexa ao processo de inexigibilidade de licitação n° 015/2018. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade n° 015/2018, nos termos do artigo 26 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 017/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13.0- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14.0- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinado pelo Município, a seu exclusivo juízo.

15.0- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO - MT, 28 de Agosto de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATADAS

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ: 11.817.279/0001-17

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME

CNPJ: 27.331.614/0001-02

TESTEMUNHAS

MICHELE GUEDES RODRIGUES CPF:038507.181-74

MIRIAN ALVES LIMA CPF: 050.189.121-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

ADESÃO Nº 009/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.FIRMADO: em

81
/m

JANDIA DE SOUZA MOURA	009
LIECI FERNANDES SILVA VASCONCELOS	017
JANAINA DOS SANTOS ESTEVAM	042
IZOLENE DA ROCHA	049
SELMA DAS CHAGAS PEREIRA	053
APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS CORREA	055
SILVIA ALMEIDA GALVINO	075
CICERO DO NASCIMENTO PFEIFER	083
CLEUMA ALVES DE OLIVEIRA	085
MAILSON SANTOS SOUZA	093
SONIA ELI FATIMA SANTOS	094
GERUZA RODRIGUES PORTO	100
APARECIDA ALVES PINHEIRO	102
RANIELLY ALVES DOS SANTOS	103
OLIVIA DE FATIMA DA SILVA GUIMARAES	104
TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	114

UNIDADE BÁSICA SETOR F

NOME COMPLETO	Nº INSCRIÇÃO
YONE SOUSA VIEIRA	007
KIHUGU KALAPALO	018
ANDREIA DA ROCHA DESSBESSEL	020
MARCELA BRUNA DA COSTA TEIXEIRA	024
EVA DA COSTA SILVA	025
MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	026
MARILENE BARBOSA DUARTE	035
ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	036
KAYAN PINHEIRO PANTOJA	074
TÁBITA DE SOUZA SILVA	088
MARIA DE FATIMA ROSENDO DE OLIVIERA	089
FRANCILENE PEREIRA MARTINS	097

UNIDADE BÁSICA SETOR E

NOME COMPLETO	Nº INSCRIÇÃO
MARAGREID GABRIEL DA SILVA	006
GEOVANA APARECIDA DA SILVA	008
MARIA ANJOS PEREIRA	034
LIANE MARQUES TABORDA DA LUZ	048
SILVANA DIAS VIEIRA	063
ANA CARLA FERREIRA COSTA ADORNO	079
ELIANE FERREIRA DA SILVA	082
SORAIA RAMOS SANTOS	092

TOTAL : 93 INCRITOS PARA ACS

TOTAL DE INSCRIÇÕES REALIZADAS 118.

ATT.
NAIARA TONETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO n°. 1747/2018
DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2018

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município,

CONSIDERANDO que a Senhora Raimunda foi uma das pioneiras deste município de Ribeirão Cascalheira.
DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 11 de setembro de 2018, em homenagem do Poder Público Municipal "post mortem" da Senhora Raimunda Cavalcante dos Santos (13/06/1956 a 11/09/2018).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018
ADESÃO Nº 009/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. FIRMADO: em 06 de setembro de 2018, FAVORECIDA: URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.352.553/0001-20; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ITEM 01 – 3.000 DIÁRIAS (três mil diárias). VALOR TOTAL: R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2018.

JANILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 3/2018, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: **TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ nº 19.856.338/0001-78, no valor TOTAL de R\$ 30.800,00 (Trinta Mil, e Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Setembro 2018.

ARIVALDO MEDIEROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação 38/2018 na Modalidade PREGÃO Presencial RP 27/2018, Objeto: "AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO" Teve as Empresas vencedoras: **NUNES & VOLPATO LTDA**, CNPJ: 09.171.063/0001-85, perfazendo um valor de R\$ 454.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais); **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ: 18.048.691/0001-69 perfazendo um valor de R\$ 521.700,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Setecentos Reais); O valor total desta Ata é de R\$ 976.200,00 (Novecentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 110/2017, Signatários: pelo CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



82
/

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2017 -PREGÃO
PRESENCIAL 020/2017 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NOVA DOURADA-MT.



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

83
m

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.
REGISTRO DE PREÇO.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA.
Rua 03, s/n, Centro, CEP: 78.668-000 - Serra Nova Dourada - MT.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica para o serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT.

Regime de Execução: Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 25 de setembro de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: Das 09:00 às 09:20 horas entrega dos envelopes (CREDENCIAMENTO) (horário oficial de Brasília - DF).

Abertura dos envelopes: 09:20 horas.

Local: Sala de Sessões da CPL - Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, Jean Flávio dos Santos Milhomem, Portaria N.º 011 de 02 de janeiro de 2017, com endereço à Rua 03, s/n.º, Centro, Serra Nova Dourada (MT), isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Federal n.º 3.555/00 e o Decreto Federal n.º 7.892/13, e no que couberem as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.



84
m

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

1.4. Toda legislação mencionada se encontra à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde;

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o **Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos;

4.3.3. Em consórcio;

4.3.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do Anexo IV).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

85
m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

- 5.1.1. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.
- 5.1.2 Apresentar junto com Estatuto ou Contrato Social atualizado, os documentos de carteira de identidade e CPF dos proprietários, sócios ou administradores;
- 5.1.3 Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Serra Nova Dourada - MT. Conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
- 5.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 5.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 5.4. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo VI**.
- 5.5. Apresentação de Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição, para efeito de comprovação do enquadramento de ME e EPP. Caso não apresente a certidão, o licitante não será Inabilitado, apenas não terá direito de usufruir dos Benefícios da Lei 123/2006.
- 5.6. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo VII**, bem como apresentação da Certidão referida no **item 5.6** deste edital.
- 5.6.1 Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual - MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.
- 5.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 5.8. Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO XII**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pelo Pregoeiro no momento do credenciamento para que o faça.
- 5.9. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CPF
A



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

86
m

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta-corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

(97)

4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

87
m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2. deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

cep

4



88
/

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4.1. Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz/MT, para fins de participação em licitações públicas;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 8.3.3.

8.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de serviços equivalentes desta contratação.

8.5.2. Declaração que a empresa se compromete a fazer a prestação de serviço no prazo solicitado, conforme modelo do **Anexo VIII**.

8.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo IX**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo X**.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

89
M

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital.
- 6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6.3. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no neste edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.4.5.
9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).
- 9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.3 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
 - 9.2.2. A prorrogação de prazo previsto no item anterior (9.2.1) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

89
M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

90
/m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

9.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 5.7., deste Edital.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

CP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

91
m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

A
EPA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

92
m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

10.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade o respectivo recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

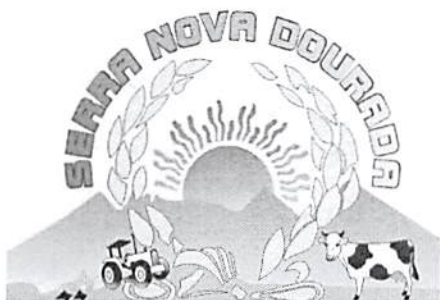
12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do

4
CPA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

93
~

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

13.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

14.1.1. A administração poderá efetuar a contratação do serviço mediante contrato, a partir da Ata de registro de preço, caso seja de seu interesse, conforme o Decreto 7.892/2013;

14.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Nova Dourada **não será obrigado** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços ou materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

93
~
A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

94
m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA

GESTÃO 2017 - 2020

05 - SECRETARIA DE SAÚDE;

2.119 - GESTÃO DE AÇÕES DO SMS;

3.3.90.39.00.00.00.1007 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
DESPESAS 144;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Serra Nova Dourada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

15.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

15.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

15.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos.

15.3.6. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2., 15.3.3., 15.3.4., 15.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.4. As sanções previstas nos itens 15.3.1., 15.3.5., 15.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2., 15.3.3., 15.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

OP 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

95
m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Cronograma de entrega x pagamento;

Anexo III - Proposta de preços;

Anexo IV - Procuração;

Anexo V - Termo de credenciamento;

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006);

Anexo VIII - Declaração de cumprimento de Execução do serviço;

Anexo IX - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo X - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo XI - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XII - Ficha Cadastral;

Anexo XIII - Desistência de Apresentação de Recurso

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

OP A



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

96
~

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no "Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet.

16.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.11. A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no endereço Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000 junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, (horário de Mato Grosso) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao_snd@hotmail.com, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

16.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail licitacao_snd@hotmail.com ou via telefone (66) 3473-1010 / 3473-1012, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.16 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade a respectiva impugnação.

~

~



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

97

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serra Nova Dourada-MT, 11 de setembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos ~~Milhomem~~.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P. M. S. N. D.

ETS

A



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

98

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO PRESENCIAL.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra Nova Dourada - MT, por um período previsto de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Na Lei 10.520/02 e o Decreto 7.892/13 aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

4.1. O processo licitatório deverá ocorrer em Serra Nova Dourada - MT, na sede da Prefeitura Municipal, Sala Adjunta de Compras e Licitações Pública, sito à Rua 03, s/n.º, Bairro Centro - CEP - 78.668-000 - Serra Nova Dourada - MT - Fone (66) 3473-1008, e-mail para contato licitacao_snd@hotmail.com.

5. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA.

5.1. Os serviços de casa de apoio para o município de Cuiabá - MT, deverá ser prestado dentro do município de Cuiabá - MT, estando dentro do serviço de casa de apoio: hospedagem para pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar), apartamentos com banheiros, ventiladores, refeitório, lavanderia, bebedouro industrial, estacionamento, transporte aos pacientes e acompanhantes.

5.2. Os serviços de casa de apoio para o município de Agua Boa - MT, deverá ser prestado dentro do município de Agua Boa - MT, estando dentro do serviço de casa de apoio: hospedagem para pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar), apartamentos com banheiros, ventiladores, refeitório, lavanderia, bebedouro industrial, estacionamento, transporte aos pacientes e acompanhantes.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

98

4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

99
m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

6.1 - As descrições dos itens (negrito e TCE-MT) são complementares, mas caso haja divergência entre elas, considerar a descrição em negrito.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. <u>Especificação do TCE-MT:</u> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
02	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Agua Boa - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. <u>Especificação do TCE-MT:</u> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00

7. DO QUANTITATIVO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os serviços de acordo com a sua necessidade;

7.2. Os serviços que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário, ou poderá efetuar um contrato a partir da ata de registro de preço, conforme o Decreto 7.982/2013;

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Até o 10º (decimo) dia do mês subsequente, após a execução do serviço, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas para o exercício de 2017, nos Programas de Trabalhos:

05 - SECRETARIA DE SAÚDE;

2.119 - GESTÃO DE AÇÕES DO SMS;

3.3.90.39.00.00.00.1007 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

ESP
AL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

100
/

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020
DESPESAS 144;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços com zelo, ética e pontualidade, de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o serviço executado em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

11.2 Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito que comprometa os serviços;

11.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, com o fornecimento de mão-de-obra, gêneros alimentícios, despesas com água, luz, telefone, condomínio, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

11.4 Apresentar o imóvel em bom estado de conservação;

11.5 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados e respeitar e cumprir as condições exigidas nos anexos do Termo de Referência, Anexo I.A. executando-o s sobre sua inteira responsabilidade;

11.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

11.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

12.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

101
/

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

12.4. - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

12.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

12.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretaria de Saúde.

13.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado à Secretaria de Saúde o direito de:

14.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

 4



102

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.4. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT e constará dos certificados e declarações solicitadas.

14.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Serra Nova Dourada - MT não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

14.12. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.

14.13. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

14.14. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de e-mail: licitacao_snd@hotmail.com, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

103
m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

14.15. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, sito à Rua 03, s/n, Centro - Serra Nova Dourada - MT, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

14.16. Demais informações podem ser obtidas junto o Pregoeiro, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (66) 3473-1008.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Jean Flávio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, sob a Portaria 011/2017, com base em pesquisa de mercado.

ANEXO I. A

ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO MÉDICO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - A contratada deverá prestar os serviços de que tratam o objeto supracitado, no regime 24x7x30, (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trinta dias por mês), e conforme exigências abaixo descritas:

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO
Hospedagem	Serviços de hospedagem em Cuiabá ou Agua Boa para atender pessoas de todas as idades, quando em tratamento de saúde, incluindo acompanhante, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros. Sendo que deverá estar em bom estado de conservação e dispor de móveis como camas, beliches, sofás, mesas, cadeiras, geladeira, fogão, e deverá sempre estar em ótimo estado de limpeza e higiene, equipado com ventilador ou ar-condicionado. Roupas de cama, mesa e banho sempre limpas e trocadas diariamente. Se houver falta de água na casa, a contratada deverá sanar a falta no prazo máximo de 2h



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

104

	(duas) horas, através de poço artesiano próprio ou outro meio adequado, tal qual: caixa d' água ou cisterna para armazenamento. Deverá ser disponibilizado sempre quartos diariamente, para acomodação dos pacientes/acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Alimentação	Fornecimento de no mínimo, 03 (três) refeições diárias, tipo Café da manhã, almoço e janta, contendo: Café da manhã (básico), almoço, jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa, com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.
Transporte e Acompanhamento.	Deslocamento para consultas e tratamento médico. Agendamento de consultas, exames e cirurgias em todas as especialidades médicas; acompanhamento junto aos órgãos competentes dos processos de retiradas de medicamentos.

2 - Observações relevantes:

- 2.1. Os fatos estranhos ocorridos nas dependências da Licitante vencedora serão averiguados in loco, podendo esta Secretaria oferecer denúncia a fim de que se responsabilizem os devidos autores dos eventuais delitos cometidos contra qualquer paciente deste órgão hospedado ou de passagem pelo mesmo.
- 2.2. A licitante vencedora deverá manter em suas dependências, em lugar de fácil acesso "Caixa de Sugestões e Reclamações", acompanhada de papel e caneta, sendo dirigidas a esta Secretaria sempre que necessário for.
- 2.3. Todos os pacientes serão encaminhados com Guia de Encaminhamento, emitida por servidor competente designado por esta Secretaria.



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

105

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Água Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

- 1) Os serviços devem ser prestados em conformidade do projeto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2) O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.
- 3) A prestação de serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da Ata de registro de preço ou contrato;
- 4) O pagamento pelo Serviço, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 10(dez) dias úteis do mês subsequente, a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, devidamente atestada pela Fiscalização, junto com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serra Nova Dourada MT, em 11 de setembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.
Pregoeiro.
Portaria n.º 011/2017.
P. M. S. N. D.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

106
m

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Água Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá - MT , para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. <u>Especificação do TCE-MT:</u> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias.		
02	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Água Boa - MT , para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. <u>Especificação do TCE-MT:</u> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias.		

* Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele

OSP

u



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

107
~

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

* Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

(Handwritten signature)

A



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

108
m

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

Por este instrumento de procuração a empresa
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
com sede à Rua/Av....., Nº.....
Cidade....., Estado....., neste ato
representado pelo Sr..... brasileiro, casado,
portador do CPF RG..... residente e
domiciliado na Rua....., nº.....
cidade.....estado....., Representante legal da empresa, nomeia e
constitui seu bastante procurador o Sr.
portador do RG CPF aos quais
concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Serra
Nova Dourada-MT, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2017, tais como: formulação de lances, alegações em ata,
interposição de recursos, renúncia de direitos, assinar contratos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

*(Entregar Fora do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

ESP

A



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

109

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Água Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....
portador(a) do RG nº..... e do CPF
nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município
de Serra Nova Dourada - Estado de Mato Grosso, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-
se em nome da empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº
....., bem como formular propostas, ofertar lances
verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes
ao certame.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

*(Entregar Fora do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

110

m



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

111
~

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Serra Nova Dourada - Estado de Mato Grosso - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

*(Entregar Fora do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

~

#



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

112
[Handwritten signature]

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

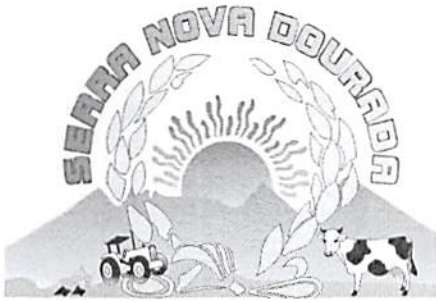
Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Local e data
Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

*(Entregar Fora do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

113

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo II (forma de entrega e fornecimento) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

*(Entregar Fora do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

114
~

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Serra Nova Dourada - Estado de Mato Grosso - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

Local e data.

Nome do responsável, cargo e RG

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

*(Entregar dentro do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

OP

A



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

115
~

ANEXO X
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Água Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

*(Entregar dentro do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

ESP
H



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

116
/m

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n^o 013/2017.
Pregão Presencial N^o 020/2017
Validade: 12 meses

Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 03, s/n^o, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, casado, empresário, residente e domiciliado na, em Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N^o e CPF/MF n.º, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. n^o SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal n^o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n^o 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n^o 020/2017, Registro de Preço n^o 013/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n^o 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para os serviços de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial n^o 020/2017, Registro de Preço n^o 013/2017**, abaixo especificados:

CA
A



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

117
33

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. <u>Especificação do TCE-MT:</u> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias.		
02	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Agua Boa - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. <u>Especificação do TCE-MT:</u> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias.		

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Nova Dourada - Mato Grosso não será obrigado a contratar os serviços em sua totalidade, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada solicitação dos serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 013/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

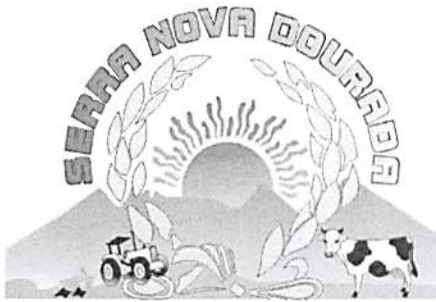
3.1. A empresa licitante deverá apresentar às notas fiscais eletrônicas, correspondentes a execução dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento da Secretaria Requisitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o Decimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, e as notas deverão ser entregue e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

EP

A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

118
m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Serra Nova Dourada - MT

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº _____, Conta nº _____ Banco _____, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do Pregão Nº 020/2017- Registro de Preços Nº 013/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das secretarias solicitantes.

4.3. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 meses, prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço;

4.4. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues não estiverem de acordo com o contrato, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá refazer o serviço, sem ônus a contratante, ou conforme o caso responder por sua falha.

4.5. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela administração;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura que efetiva a prestação do serviço objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

108
A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

119
m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Prestar os serviços com zelo, ética e pontualidade, de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o serviço executado em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.2 Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito que comprometa os serviços;

5.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, com o fornecimento de mão-de-obra, gêneros alimentícios, despesas com água, luz, telefone, condomínio, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

5.2.4 Apresentar o imóvel em bom estado de conservação;

5.2.5 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados e respeitar e cumprir as condições exigidas nos anexos do Termo de Referência, Anexo I.A. executando-o s sobre sua inteira responsabilidade;

5.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

5.2.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados em conformidade com o Decreto Federal n.º 7.892/2013.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução solicitada dele decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

EP

A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

120
/ 20

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. advertência;

7.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Serra Nova Dourada, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1." à "7.1.6.", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTE:

8.1 - Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do IGPM (índice geral de preço de mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Fundação Getulio Vargas.

8.1.1 - O interregno mínimo de 01(um) ano será contado:

a) Para o primeiro reajuste; a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

EPA
H



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

121
m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

8.1.2 - O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente a data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

8.1.3 - Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

8.1.4 - Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

8.1.5 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarda o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

8.1.6 - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.1.6.1 - A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

8.1.6.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração dos serviços.

9.2 - Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

b) Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.2.1 - Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, normalmente pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

9.2.1.1 - Os custos dos itens constantes da proposta do contratado com a planilha de custos que acompanha o pedido do reequilíbrio;

9.2.1.2 - O contratado ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio, deverá demonstrar quais os itens da planilha de custos estão economicamente

SDA
A



122
m

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

defasados, inclusive com a taxa de administração, e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.

9.2.1.3 - A ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos.

9.2.1.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido quando for necessário o restabelecimento da relação econômica que as partes pactuaram inicialmente.

9.2.1.5 - Feito o reequilíbrio econômico-financeiro, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou repactuação cabível.

9.2.1.6 - O reequilíbrio econômico-financeiro não está vinculado a qualquer índice de preço.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1-A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

123
/m

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 013/2017 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra-numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

14. DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada - MT, em ____ de _____ de 2017.

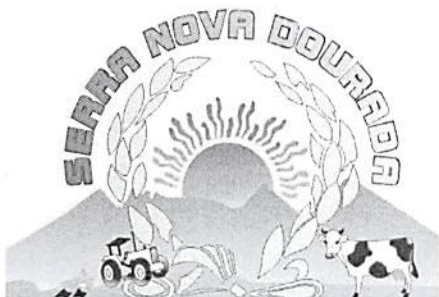
Município de Serra Nova Dourada
Prefeito Municipal

Empresa Detentora
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R. G. nº:.....



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

124
m

ANEXO XII
FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
OUTROS () QUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL
() LTDA
() S/A
() OUTROS. QUAL:

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SOCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

[Handwritten signature]
A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

125
/

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG:..... SSP/ CPF:

ENDEREÇO: ... TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELO PREGOEIRO PARA FAZÊ - LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)

OP
H



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

126
/m

ANEXO XIII
MODELO DESISTÊNCIA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro para os devidos fins, não haver interesse em apresentar recurso na fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório 031/2017, que trata do Pregão Presencial N.º 020/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

Atenciosamente.

Serra Nova Dourada-MT, ...de ... de 2017.

IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO EMPRESA

OBS: APRESENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA

[Handwritten signature]
H



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

127
/m

EDITAL DO PROCESSO Nº 031/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

Dia: 25 de setembro de 2017.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 09:00 às 09:20 horas, do dia 25 de setembro de 2017.

Abertura dos envelopes: Às 09:20 horas, do dia 25 de setembro de 2017, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no endereço Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000 - Fone: 66 3473-1010 e no e-mail, licitacao_snd@hotmail.com.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Serra Nova Dourada-MT, em 12 de setembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.
Pregoeiro.
Portaria n.º 011/2017.
P. M. S. N. D.

EP

M

Ata de Sessão Publica para julgamento do certame do Pregão Presencial n.º 020/2017.

128
207
Departamento de Compras e Licitação

Fis. 151
Ass. [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada Mato Grosso

ter 26/09/2017 10:59

Para: caasmt@outlook.com <caasmt@outlook.com>;

1 anexos (298 KB)

2017_09_26_11_48_42.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo a Ata de sessão publica para o julgamento do certame do Pregão Presencial n.º 020/2017, para vosso conhecimento e providencia.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att.

Jean Flávio dos Santos Milhomem
Comissão Permanente de Licitação.
Equipe de Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - Mato Grosso

Telefone: (66) 3473-1008.

E-mails: licitacao_snd@hotmail.com / prefeitura_snd@hotmail.com

[Assinatura]

[Assinatura]



Departamento de Compras e Licitação

Fis. 160
Ass. [Signature]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 122678

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

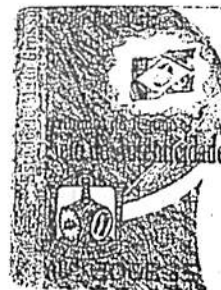
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 11.352.553/0001-20 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 02 (dois) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 26 de setembro de 2017.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
Distribuidor



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada
PROTOCOLO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº _____
Processo nº 031 / 2017
Data 28 / 09 / 2017

Síndico Responsável

João Flávio Dos S. Milhomem
Pregoeiro
Port. 011/2017
Pref. De Serra Nova Dourada

[Signature]

4

Re: Ata de Sessão Publica para julgamento do certame do Pregão Presencial n.º 020/2017.

130
m
Departamento de Compras
e Licitação
Fls. 26
Ass. [assinatura]

CAAS MT <caasmt@outlook.com>

qui 28/09/2017 16:12

Para: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada Mato Grosso <licitacao_snd@hotmail.com>;

1 anexos (642 KB)

Certidão de Falencia e Concordata 2017.pdf;

Boa tarde Sr. Jean, como combinado estou lhe enviando a Certidão de Falência, Concordatas ampestivamente para que se faça juntada na Ata de sessão publica para o julgamento do certame do Pregão Presencial n.º 020/2017.

Aproveitando o momento oportuno, venho através deste requer que me envie a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial n.º 020/2017.

Cordialmente,

Aluisio Dias
(65) 999717666

De: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada Mato Grosso <licitacao_snd@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 26 de setembro de 2017 14:58

Para: caasmt@outlook.com

Assunto: Ata de Sessão Publica para julgamento do certame do Pregão Presencial n.º 020/2017.

Bom dia,

segue em anexo a Ata de sessão publica para o julgamento do certame do Pregão Presencial n.º 020/2017, para vosso conhecimento e providencia.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Att.

Jean Flávio dos Santos Milhomem
Comissão Permanente de Licitação.
Equipe de Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - Mato Grosso
Telefone: (66) 3473-1008.

E-mails: licitacao_snd@hotmail.com / prefeitura_snd@hotmail.com

Departamento de Compras
e Licitação.
Fls. 162
Ass. _____

131
m

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

Departamento de Compras
e Licitação

Fls. 157
Ass. [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

133
[assinatura]

Programa BethaCompras, após o lançamento foi solicitado a impressão do quadro comparativo de preço para verificar o seu lançamento no sistema. /o/o/o/o/o/o/o/ /o/ A etapa de lances conforme já descrito acima, já que a licitante não apresentou representante presente para a disputa, foi aceito a proposta inicial da licitante, sendo aberta e fechada sem lances, após o fim do mesmo o Pregoeiro solicitou a impressão do histórico de lances do pregão, após solicitou também a impressão do quadro comparativo de preço após a etapa de lances com o resultado já impresso, solicitou aos presentes que rubricasse os quadros. o/ Com a finalização da etapa da proposta passou para a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, após a abertura do mesmo o Pregoeiro solicitou que todos os presentes rubricassem o conteúdo do envelope de habilitação, após passou-se para análise da documentação das empresas classificadas e que se consagrou vencedoras do algum item: /o/ A empresa URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.352.553/0001-20, após análise constatou-se que a empresa apresentou em sua documentação a CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL vencida, sendo que a mesma foi emitida na data de 09 de março de 2017, sendo que no edital em seu item 8.4.1, caso não tenha data de validade a certidão é válida por 90 (noventa) dias, estando assim vencida. /o/o/o/o/o/o/o/o/ Por se apresentar somente uma licitante no certame com interesse em apresentar proposta, e estando as demais documentações regulares, sendo a licitante enquadrada com ME e EPP, e tendo verificado o interesse público, a necessidade da contratação do serviço de casa de apoio para o município, estando inclusive com o preço médio de mercado, o pregoeiro junto com a equipe de apoio decidiu conceder o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da certidão vencida, conforme consta na Lei n.º 123/2006, sendo comunicado ao licitante o prazo para que o mesmo possa tomar providência para a regularização de vossa documentação. /o/ Sendo apresentado nova CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, a licitante pode ser declarada habilitada na fase de documentação, podendo assim o pregoeiro adjudicar a licitação e encaminhar o processo para análise jurídica e após, ao gestor para vossa avaliação e homologação do mesmo. /o/ Após o prazo legal conforme a Lei 123/2006, o Pregoeiro irá divulgar o resultado do certame nos meios de comunicação oficiais. O resultado do certame

[assinatura]



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Compras
e Licitação

Fis. 158
Ass. [assinatura]

134
m

será encaminhado ao gestor para conhecimento do mesmo para após prosseguir para a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Nada mais havendo a registrar foi lavrada Ata que será assinada por todos os presentes, sendo encerrado o certame às onze horas do dia vinte e cinco do mês de setembro de dois mil e dezessete (11:00 do dia 25/09/2017). o/o

ASSINATURAS:

Jean Flávio dos Santos Milhomem
PRECOEIRO,

André Tavares Aguiar
1ª Assistente.

Etervaldo M. Caminhas.
2ª Assistente

[assinatura]

#



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

Departamento de Compras
e Licitação

Fis. 309
Ass. [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

135
[assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.
REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 020/2017, para o Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT. A Sessão de Abertura será realizada no dia 25 de setembro de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail - licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 12 de setembro de 2017.

[assinatura]
Jean Flávio dos Santos Milhomem,
Pregoeiro.
Portaria n.º 011/2017.
P. M. S. N. D.

PUBLICADO NO MURAL
EM 12/09/2017
PREF. DE SERRA NOVA DOURADA - MT

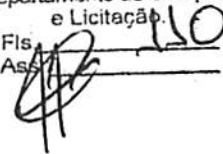
[assinatura]
Jean Flávio dos Santos Milhomem
Pregoeiro
Port. 011/2017
Pref. de Serra Nova Dourada

[assinatura]

Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial n.º 020/2017.

Departamento de Compras
e Licitação.

Fis.
Ass.

136
110


Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada Mato Grosso

ter 12/09/2017 17:11

Para: aleandrosnd@hotmail.com <aleandrosnd@hotmail.com>; dep.tgo.snd@gmail.com <dep.tgo.snd@gmail.com>;

2 anexos (497 KB)

13 - Aviso de Licitação - PP 020-2017.doc; 13 - Aviso de Licitação - PP 020-2017.pdf;

Boa tarde prezados,

segue o arquivo para a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial n.º 020/2017, para a sua publicação nos meios oficiais.

- Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- Portal da Transparência do Município de Serra Nova Dourada - MT.

Att.

Jean Flávio dos Santos Milhomem
Comissão Permanente de Licitação.
Equipe de Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - Mato Grosso

Telefone: (66) 3473-1008.

E-mails: licitacao_snd@hotmail.com / prefeitura_snd@hotmail.com



A

137
20

153	236160-4	TESOURA RETA.	08	UNID	ABC	R\$ 36,90	R\$ 295,20
154	103089-2	TESOURA CURVA.	08	UNID	ABC	R\$ 36,90	R\$ 295,20

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 12 de setembro de 2017.

Atenciosamente,


Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

Departamento de Compras
e Licitação

Fis.
Ass.


**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017.
REGISTRO DE PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 020/2017, para o Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Culabá - MT e Agua Boa - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT. A Sessão de Abertura será realizada no dia 25 de setembro de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 12 de setembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 102/2017**

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabaporá - CNPJ: 37.464.997/0001-40 e a Sra Viviane Dure Gwiazdecki

OBJETO: Exercer a função de Apoio Administrativo Educacional – Infra-estrutura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tabaporá/MT.

VALOR MENSAL: R\$: 1.330,66 (Um Mil, Trezentos e Trinta Reais, Sesenta e seis Centavos)

PRAZO: 21/08/2017 a 31/12/2017.

**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 101/2017**

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabaporá - CNPJ: 37.464.997/0001-40 e a Sra Neuzimar Joergensen

OBJETO: Exercer a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tabaporá/MT.

VALOR MENSAL: R\$: 2.585,90 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais, Noventa Centavos)

PRAZO: 08/08/2017 a 31/12/2017.

**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 100/2017**

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabaporá - CNPJ: 37.464.997/0001-40 e a Sra Viviane Schulz Garzella

OBJETO: Exercer a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tabaporá/MT.

VALOR MENSAL: R\$: 2.585,90 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais, Noventa Centavos)

PRAZO: 03/08/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SERRAPREV
PORTARIA N° 24/2016**

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. Alcides Barela servidor público deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º Incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição n° 10001090.1.00083/17-2 páginas: 01/02 emitida pelo INSS em 01/08/2017 em nome do Sr. Alcides Barela anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 789 dias líquidos, correspondentes há 02 (Dois) Anos 01 (Um) Mês e 29 (Vinte e Nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/06/1987 a 31/08/1987	LORENZETTI IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	00 Ano, 03 Meses, 29 Dias
01/09/1988 a 30/11/1988	FERRRAGEM BIGOLIN COM. E CONSTR. LTDA	00 Ano, 03 Meses, 00 Dia
01/11/2002 a 31/05/2004	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	01 Ano, 07 Meses, 00 Dia

Art.3º - Compete ao Diretor Executivo do SERRAPREV, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01/09/2017, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se



ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA CNPJ: 04.204.945/0001-86 RUA 3, S/Nº C.E.P.: 78668-000 - Serra Nova Dourada - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 31/2017 Data do Processo: 01/09/2017
Folha: 1/1	

138
m

Departamento de Compras e Licitação
 Fls. 172
 Ass.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2017
- b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 09/10/2017
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O SERVIÇO DE CASA DE APOIO NOS MUNICIPIOS DE CUIABÁ - MT E AGUA BOA - MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03 (TRES) REFEIÇÕES DIARIAS E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (410208)

1	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS. - Marca: SERVIÇOS	D	3.000,00	0,0000	55,00	165.000,00
					Total do Fornecedor:	165.000,00
					Total Geral:	165.000,00

Serra Nova Dourada, 9 de Outubro de 2017.

Janaína Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Pedro do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA CNPJ: 04.204.945/0001-88 RUA 3, S/Nº C.E.P.: 78668-000 - Serra Nova Dourada - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 31/2017 Data do Processo: 01/09/2017

139
m

Departamento de Compras e Licitação
Fls. 173
Ass. [Assinatura]

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

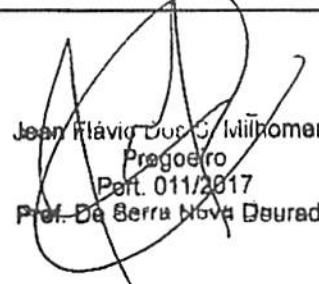
O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) **JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2017
- b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O SERVIÇO DE CASA DE APOIO NOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ - MT E AGUA BOA - MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03 (TRES) REFEIÇÕES DIARIAS E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Unid.	Qtde	Desc% (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>URBANISTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (410208)</u>					
1 Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS. - Marca: SERVIÇOS	D	3.000,00	0,0000	55,00	165.000,00
Total do Fornecedor:					165.000,00
Total Geral:					165.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Jean Flávio Dos Santos Milhomem
Pregoeiro
Port. 011/2017
Pref. De Serra Nova Dourada

[Assinatura]

PARECER JURÍDICO Nº 066/2017

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER DE LICITAÇÃO.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO REFERENTE APROVAÇÃO DO EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2017.

Referência: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública municipal, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ -MT E ÁGUA BOA - MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO.**

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Contratos e Licitação dirigido a este Procurador do Município sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Kleitonef
cep

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

141
Departamento de Compras
Licitação: 106
Fls.
Ass.

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, que visa realizar a contratação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá –MT e Água Boa – MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de registro de preço (requisições em anexo).

O Departamento de Contratos e Licitação encaminhou a este Procurador Municipal a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 9º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- **DAS FORMALIDADES:**

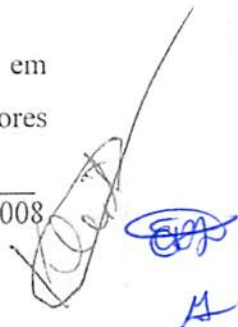
1.1. Consta dos autos a solicitação, devidamente subscrita pela respectiva Secretária Municipal de Saúde, fls. 02 e 06.

1.2. Consta no presente Procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretária solicitante apresenta os motivos para contratação *supracitada*.

1.3. Consta dos autos a AUTORIZAÇÃO para a abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, fls. 58.

1.4 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, fls. 46 e 47.

1.5 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

142
2017
Departamento de Compras
e Licitação
Fis. 107
Ass. [assinatura]

responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão Permanente de Licitações.

2- DA MODALIDADE ESCOLHIDA: PREGÃO

Parece-nos ser adequada a modalidade do Pregão para rege em conformidade com da Lei nº. 10.520/02.

3- DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

A análise da minuta do termo aditivo e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentaram os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e obediência a Lei 10.520/02.

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer conclusivo desta Procuradoria Municipal é no sentido de que não óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o nosso parecer.

Serra Nova Dourada-MT, 11 de setembro de 2017.


KLEITON ERIKSEN FERREIRA

Procurador do Município

OAB/MT Nº. 19.517 -A

[assinatura]

#



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Compras
e Licitação

Fis. 364

Ass. [Handwritten Signature]

143
m

PARECER JURÍDICO Nº 071/2017

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER DE LICITAÇÃO.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Contratos e Licitação dirigido a este Procurador do Município sobre a homologação e adjudicação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, que visa a contratação de empresa especializada, contratação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá –MT e Água Boa – MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde, na modalidade de registro de preço, conforme requisições do Secretário Municipal de Administração e Planejamento (requisição em anexo):

Ao exame dos documentos, vislumbro ser procedente a Homologação e Adjudicação da Ata da Comissão Permanente de Licitação, tendo seguido os trâmites legais, em especial no que tange as especificações estabelecidas pela

Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada-MT, CEP: 78.668-000. Fone: (66) 3473-1012
e-mail: Kleitonef@hotmail.com

[Handwritten Signature]
Dr. Kleitone Ferreira
OAB/GO 34.883
OAB/MT 19.517-A

[Handwritten Initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Compras e Licitação

Fis. 165
Ass. [assinatura]

Lei 8.666/93 e modificações ulteriores, no referido procedimento licitatório compareceu apenas 01 (uma) empresa interessada, no qual a mesma foi declarada vencedora, referente ao item 01 – URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 11.352.553/0001-20, vale apenas ressaltar que o item – 2, referente contratação de serviço de casa de apoio no município Água Boa – MT, foi declarado como deserto, motivo pelo qual orienta-se à Administração Pública a realizar novo procedimento licitatório para esse item, o resultado final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do MT, ano XII, nº 2.664, de 08 de fevereiro de 2017 e no mural do município.

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica entende ser possível à contratação com a empresa *supracitada*, estando de acordo com as peças que compõe os autos do dito processo.

O Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais, até o presente momento, conforme consta dos autos.

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer conclusivo desta Procuradoria Municipal é no sentido de que não óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, referente ao item -2, referente a contratação de serviço de casa de apoio no município de Água Boa – MT, o mesmo foi declarado como deserto, desta forma orientamos ao Gestor que realize novo procedimento licitatório referente ao item *supracitado*.

É o nosso parecer.

Serra Nova Dourada-MT, 06 de outubro de 2017.


KLEITON ERIKSEN FERREIRA

Procurador do Município
OAB/MT Nº 19.517 -A

144
[assinatura]

[assinatura]

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS.**

145
/

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá – MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: C. A. A. S - CENTRO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE	
Razão Social: URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	
CNPJ: 11.352.553/0001-20	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório sim
Insc. Estadual: 0	
Inscrição Municipal: 117781	
Endereço: RUA- POXOREO, 204	
Bairro: ALVORADA	Cidade: CUIABA
CEP: 78048-600	E-mail: caasmt@outlook.com
Telefone: 65-3055-0209	Fax:
Banco: Brasil	Conta Bancária: 37004-5
Nome e n.º da Agência: 046-9	

J. C.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá – MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03	3.000	Diárias	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)	R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Razão social: Urbanística Comércio e Serviços Eireli – ME, inscrito no CNPJ 11.352.553/0001-20
Rua Poxoréu nº 204, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-600, Tel: (65) 3055-0209.

[assinatura]
[assinatura]
A

		(três) refeições diárias. <u>Especificação do TCE-MT:</u> SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.						140 m
--	--	--	--	--	--	--	--	----------

* Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

* Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante

Cuiabá-MT, 19 de Setembro de 2017

11.352.553/0001-20
URBANÍSTICA COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME

Rua. Poxoreu 204
Bairro: Alvorada

CEP: 78.048-600

Cuiabá — MT

Aluisio Dias de Souza
RG n.º 907.115 - SSP/ MT
CPF: 571.923.671-68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Controle
e Licitação
Fis. 177
Ass. [assinatura]

147
[assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n° 012/2017.
Pregão Presencial N° 020/2017
Validade: 12 meses

Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.204.945/0001-86 com sede na Rua 03, s/n°, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N° 2436346-4 e CPF/MF n.º 103.374.581-20, doravante denominada "GERENCIADORA DA ATA", e a empresa URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.352.553/0001-20, com sede na Rua Poxoreu, n.º 204, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-600, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ALUISIO DIAS DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro, Administrador, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Geneveva, Quadra 09, Bloco A2, Apartamento 301, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. n° 907.115 SSP/MT e CPF/MF n.º 571.923.671-68, doravante denominada "DETENTORA DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 020/2017, Registro de Preço n° 012/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para os serviços de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para a hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n° 020/2017, Registro de Preço n° 012/2017, abaixo especificados:

[assinatura]



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Licitação
Fis. Ass. 178
148
m

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. <u>Especificação do TCE-MT:</u> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias.	RS 55,00	RS 165.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Nova Dourada - Mato Grosso não será obrigado a contratar os serviços em sua totalidade, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada solicitação dos serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 012/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar às notas fiscais eletrônicas, correspondentes a execução dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento da Secretaria Requisitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o Décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, e as notas deverão ser entregue e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8/17/17

A



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Licitação
e Licitação 179
Fis. 149
Ass. [assinatura]

- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Serra Nova Dourada - MT
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 046-9, Conta nº 37.004-5 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do Pregão Nº 020/2017- Registro de Preços Nº 012/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data ciência da convocação.
- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das secretarias solicitantes.
- 4.3. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 meses, prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço;
- 4.4. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues não estiverem de acordo com o contrato, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá refazer o serviço, sem ônus a contratante, ou conforme o caso responder por sua falha.
- 4.5. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela administração;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura que efetiva a prestação do serviço objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Prestar os serviços com zelo, ética e pontualidade, de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o serviço executado em

[assinatura]

[assinatura]



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Compras
e Licitação

Fis. 180
Ass. [assinatura]

desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento:

5.2.2 Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito que comprometa os serviços;

5.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, com o fornecimento de mão-de-obra, gêneros alimentícios, despesas com água, luz, telefone, condomínio, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

5.2.4 Apresentar o imóvel em bom estado de conservação;

5.2.5 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados e respeitar e cumprir as condições exigidas nos anexos do Termo de Referência, Anexo I.A. executando-o s sobre sua inteira responsabilidade;

5.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

5.2.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados em conformidade com o Decreto Federal n.º 7.892/2013.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução solicitada dele decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

[assinatura]



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

7. DAS PENALIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Planejamento e Licitação
Fis. 188
Ass. [assinatura]

151
[assinatura]

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. advertência;

7.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Serra Nova Dourada, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1." a "7.1.6.", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTE:

8.1 - Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do IGPM (índice geral de preço de mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Fundação Getúlio Vargas.

8.1.1 - O interregno mínimo de 01(um) ano será contado:

a) Para o primeiro reajuste; a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

[assinatura]

A



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Compras
e Licitação
Fls. 182
Ass. [assinatura]

152
[assinatura]

8.1.2 - O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente a data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

8.1.3 - Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

8.1.4 - Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

8.1.5 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarda o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

8.1.6 - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.1.6.1 - A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

8.1.6.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração dos serviços.

9.2 - Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

b) Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.2.1 - Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, normalmente pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

9.2.1.1 - Os custos dos itens constantes da proposta do contratado com a planilha de custos que acompanha o pedido do reequilíbrio;

[assinatura]

4



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Contas
e Licitação 83
Fis. _____
Ass. _____
153
w

- 9.2.1.2 - O contratado ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio, deverá demonstrar quais os itens da planilha de custos estão economicamente defasados, inclusive com a taxa de administração, e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.
- 9.2.1.3 - A ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos.
- 9.2.1.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido quando for necessário o restabelecimento da relação econômica que as partes pactuaram inicialmente.
- 9.2.1.5 - Feito o reequilíbrio econômico-financeiro, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou repactuação cabível.
- 9.2.1.6 - O reequilíbrio econômico-financeiro não está vinculado a qualquer índice de preço.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICIPIO; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICIPIO, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICIPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CCP

A



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Compras
e Licitação

Fla. 154
Ass. [assinatura]

10.3.1-A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 012/2017 e a proposta da empresa URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME classificada em 1º lugar no certame supra-numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

14. DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[assinatura]



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Licitação
Fis. Ass. 155

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada - MT, em 09 de outubro de 2017.

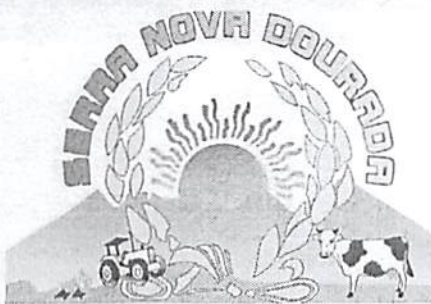
JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR
Município de Serra Nova Dourada
Prefeito Municipal

URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.352.553/0001-20, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ALUISIO DIAS DE SOUZA, portador da C.I. RG. nº 907.115 SSP/MT e CPF/MF n.º 571.923.671-68, doravante denominada: "DETENTORA DA ATA".

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R. G. n.º:.....

NOME:.....
R. G. n.º:.....



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Compras
e Licitação
Fls. 174
Ass. [Signature]

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 031/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NOS MUNICIPIOS DE CUIABÁ-MT E AGUA BOA-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03 (TRES) REFEIÇÕES DIARIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORAS DA ATA:

01 - URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.352.553/0001-20.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2017.

VALORES REGISTRADOS:

URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.352.553/0001-20.						
Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. <u>Especificação do TCE-MT:</u> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diarias	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de outubro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P. M. S. N. D.

PUBLICADO NO MURAL

EM 18/10/2017

PREF. DE SERRA NOVA DOURADA - MT

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Port. 011/2017

Pref. De Serra Nova Dourada

A

- I. O número de participantes;
 II. O número de votantes por segmento;
 III. O número de votos nulos e brancos por segmento;
 IV. O número de votos por candidatos e por segmento.
 Art. 9º – Serão critérios para o desempate dos candidatos:
 I. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação.
 II. Persistindo o empate, será observada a maior idade cronológica.
 Art. 10º – A Comissão Eleitoral dará por encerrada a sua atividade com o término do Processo de Eleição mencionado neste regulamento.
 RESPONSABILIDADE A SER EXERCIDA PELO GESTOR (A) DURANTE O MANDATO.
 Art. 11º – O mandato dos candidatos concorrentes à função de Diretor será de 02(dois) anos, podendo exercer no máximo dois mandatos.
 Art.12º- O Diretor –Coordenador desempenhará toda função Pedagógica e Administrativa.
 Parágrafo Único – Pelo número de alunos que atendemos na Creche Municipal não podemos ofertar uma vaga para técnico Administrativo Educacional para auxiliar o Diretor –Coordenador.

1.13º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 19 de outubro de 2017.

Rosana Silva Aguiar

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2018/2019.

DATA	AÇÕES	LOCAL
10/10/2017	Assembléia Geral para formação da Comissão Eleitoral Escolar.	Escola.
19 e 20/10/2017	Inscrição dos candidatos à direção.	Secretaria Municipal de Educação.
21/10/2017	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas.	Escola.
23/10/2017	Prazo para interposição de recurso.	SME.
27/10/2017	Ciclo de Estudos dos candidatos com inscrições deferidas.	Assessoria Pedagógica ou SME.
03/11/2017	Divulgação dos candidatos capacitados.	Escola.
10 /11/ 2017	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar.	Escola.
24/11/2017	Eleição para a escolha de Diretor Escolar e resultado da eleição.	Escola.
15/01/2018	Posse do diretor eleito.	SME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 031/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NOS MUNICIPIOS DE CUIABÁ-MT E AGUA BOA-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03 (TRES) REFEIÇÕES DIARIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORAS DA ATA:

01 – URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.352.553/0001-20.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2017.

VALORES REGISTRADOS:

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá – MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. Especificação do TCE-MT: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2000 e Lei n° 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de outubro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 034/2017.

PREGAO PRESENCIAL N° 023/2017.



UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA
GESTÃO 2017 - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Departamento de Compras
e Licitação.

Fis. 166
Ass. [Signature]

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, cujo objeto e o Registro de Preço para contratação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Agua Boa - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicilio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT. Aberto no dia 25 de setembro de 2017, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo com seus respectivos registros de preço:
Resultado do Pregão:

URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.352.553/0001-20						
Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicilio, incluindo 03 (três) refeições diárias. <u>Especificação do TCE-MT:</u> SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail - licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 06 de outubro de 2017.

PUBLICADO NO MURAL

EM 06/10/17

PREF. DE SERRA NOVA DOURADA - MT

Assinatura Funcionário
Jean Flávio dos Santos Milhomem
Pregoeiro
Port. 011/2017
Pref. De Serra Nova Dourada

Atenciosamente,
[Signature]
Jean Flávio dos Santos Milhomem.
Pregoeiro.
Portaria n.º 011/2017.
P. M. S. N. D.

Publicação do Resultado do Pregão Presencial n.º 020/2017.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada Mato Grosso

sex 06/10/2017 13:49

Para:marioaugustosnd@hotmail.com <marioaugustosnd@hotmail.com>; dep.tgo.snd@gmail.com
<dep.tgo.snd@gmail.com>;

2 anexos (599 KB)

21 - Aviso de Resultado - PP 020-2017.doc; 21 - Aviso de Resultado - PP 020-2017.pdf;

Boa tarde prezados,

segue o arquivo para a publicação do Aviso de Resultado do Pregão Presencial n.º 020/2017, para a sua publicação nos meios oficiais.

- Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- Portal da Transparência do Município de Serra Nova Dourada - MT.

Att.

Jean Flávio dos Santos Milhomem
Comissão Permanente de Licitação.
Equipe de Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - Mato Grosso
Telefone: (66) 3473-1008.

E-mails: licitacao_snd@hotmail.com / prefeitura_snd@hotmail.com

Departamento do Compras
e Licitação

Fis. 167
Ass. [assinatura]

159
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

A empresa ADILENO M. BARBOSA & CIA nos itens 2, 7, 8, 10, 12, 21, 22, 23, 37, 38, 40, 41, 46, 57, 59, 64, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 85, 86, 89, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 101, 102, 104, 108, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 124, 127, 130, 132, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 148, 151, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 164, 165, 168, 170, 173, 174, 177, no valor total de R\$ 159.695,50 (cento e cinqüenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos). A empresa COMERCIAL LUAR EIRELE-EPP, nos itens 3, 4, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 52, 63, 64, 65, 66, 61, 70, 71, 72, 79, 83, 84, 87, 88, 96, 99, 118, 121, 135, 142, no valor total de R\$ 58.391,60 (cinqüenta e oito mil, trezentos e noventa e hum reais e cinqüenta centavos). A empresa MERCADÃO DA LIMPEZA LDTA – ME, nos itens 1, 6, 13, 19, 27, 28, 30, 39, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 58, 60, 63, 65, 66, 68, no valor total de R\$

29.043,00 (vinte e nove mil quarenta e três reais). INGRID DOS SANTOS MATOS nos itens 62, 73, 105, 107, 109, 110, 123, 128, 149, 162, 167, 169, 172, 176 no valor total de R\$ 64.938,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais). A empresa R G DA PAZ EIRELI-EPP nos itens 5, 14, 29 no valor total de R\$ 8.458,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais). A empresa JEANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO – ME nos itens 24, 25, 26, 47, 67, 69, no valor total de R\$ 68.355,00 (sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais). Totalizando ao valor global deste pregão R\$ 466.097,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil noventa e sete reais e cinqüenta centavos). Conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 09 de outubro de 2017. FABIANA NUNES RUIZ SILVA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de serviço de casa de apoio nos municípios de Cuiabá - MT e Água Boa - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT. Aberto no dia 25 de setembro de 2017, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo com seus respectivos registros de preço:

Resultado do Pregão:

URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 11.352.563/0001-20						
Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	0002066	Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. Especificação do TCE-MT: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRES REFEICOES DIARIAS.	3.000	Diárias	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 06 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

M.S.N.D.

PORTARIA Nº 127/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 127/2017

DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei 4.167/97 – Estatuto do Magistério Público Municipal; Lei Orgânica do Município de Serra Nova Dourada, que tratam da Eleição de Diretor.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, O Regulamento Para Eleição do Diretor Escolar da Rede Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para a realização da eleição para a função de Diretor na Unidade Escolar da Rede Municipal, em conformidade com a LDBEN, Lei nº 9.394/96, Lei Mun-

icipal nº250/2013 que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 1º Os critérios para escolha da direção têm como referência:

- Ter conhecimento da legislação vigente sobre a educação;
- Conhecimento da realidade da unidade escolar;
- Capacidade de liderança;
- Facilidade de resolver problemas;
- Possuir conhecimentos básicos de Informática.

DA COMISSÃO ELEITORAL

§ 1º - Os representantes a que se refere o caput deste artigo serão escolhidos por seus respectivos órgãos e entidades.

I – 01(um) representante dos professores do quadro efetivo ou interino da escola;

II – 01 (um) representante de pais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



CONTRATO Nº83/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E A EMPRESA URBANÍSTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **URBANÍSTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.352.553/0001-20**, estabelecida na Rua Poxoréo, nº 204, Bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.048-600, neste ato representada por **ALUISIO DIAS DE SOUZA** portadora da RG sob o n.º 907.115-SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 571.923.671-68, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 20/2017, do município de Serra Nova Dourada, que originou a **Adesão nº 09/2018, Processo 61/2018**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

1.2 - A finalidade da presente contratação é proporcionar a população atendimento de saúde em outra cidade com maior recurso na área de saúde, onde município não atende.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada.

2.2 - Considerar-se-á prestado os serviços, quando a fatura for enviada juntamente com as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



autorizações enviadas pela secretaria municipal de saúde, devidamente assinadas;

2.3 - A solicitação e emissão das autorizações aos pacientes serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A CONTRANTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelos serviços realizados sem autorização, competindo-lhes tão somente recusar o pagamento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 - A autorização for imprópria, inclusive emendada e que deixe dúvida sobre a autorização;

2.4.2 - For realizada serviços sem autorização;

2.4.3 - A CONTRATADA receberá a importância consignada na quantidade de diárias consumidas por cada paciente encaminhado, comprovado por meio das autorizações.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VR. UN	VR. TOTAL
01	0002066	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS. <u>Especificação do TCE:</u> Serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento for a de domicílio, incluindo três refeições diárias.	3.000	DIÁRIA	55,00	165.000,00
TOTAL.....						165.000,00

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato e de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura até **06/09/2018**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor estimado para o presente contrato é de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, a ser pago mensalmente, conforme as quantidades de pacientes atendidos, com suas respectivas diárias utilizadas no período, comprovados pelas autorizações, **no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária**.

4.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país ou outros fatores relativos a aumento dos insumos, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 - O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DA ADESÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2017, Processo Licitatório Nº 31/2017, Pregão Presencial 020/2017, Realizada Pela Prefeitura

J
Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

66
m

Municipal De Serra Nova Dourada-MT, tendo seu sustentáculo as Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, e suas alterações e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 - Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações:

8.1.2 - Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 - emitir e distribuir as autorizações aos pacientes com livre escolha para qualquer credenciado no local de atendimento;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços;

8.1.2.4 - promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo.

8.1.2.5 - designar um agente para fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

8.1.3 - Da CONTRATADA:


Jonaliza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020

- 8.1.3.1 - Atender prontamente os pacientes encaminhados adotando as normas técnicas adequadas;
- 8.1.3.2 - Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 8.1.3.3 - Orientar os pacientes quanto aos procedimentos a serem realizados;
- 8.1.3.4 - Fornecer toda condição de atendimento conforme proposto;
- 8.1.3.5 - Conduzir os pacientes aos locais de atendimento e se necessário ao terminal rodoviário para seu retorno com veículo com no mínimo de conforto necessário;
- 8.1.3.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.3.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.3.8 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 8.1.3.9 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 8.1.3.10 - Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados para sua realização;
- 8.1.3.11 - empregar na realização dos serviços profissionais qualificados, equipamentos e materiais apropriados;
- 8.1.3.12 - realizar os serviços com inteira responsabilidade de seus atos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrado judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV. 8.4 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE – 1069 – Apoio ao Tratamento fora do Município

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Jonailza Faveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



68
m

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 20/2017, do município de Serra Nova Dourada, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de setembro de 2018.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

URBANÍSTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
INSCRITA NO

CNPJ Nº 11.352.553/0001-20
ALUISIO DIAS DE SOUZA
RG n.º 907.115-SSP/MT
CPF n.º 571.923.671-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

CPF n.º:

2ª

NOME:

CPF n.º:


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018
ADESÃO Nº 009/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2017, PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ), PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03(TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. FIRMADO: em 06 de setembro de 2018. FAVORECIDA: URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.352.553/0001-20; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ITEM 01 – 3.000 DIÁRIAS (três mil diárias). VALOR TOTAL: R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2018.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
11/09/2018
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário